

20 ABR 2012

FOLHA DE S. PAULO

Juiz deve ser humilde, diz presidente do STF

Ayres Britto, que assume Corte até novembro, afirma que Judiciário tem que se impor respeito antes de impor aos outros

Apesar do mandato curto, ministro poderá conduzir julgamentos importantes, como o do processo do mensalão

FELIPE SELIGMAN
DE BRASÍLIA

Ao assumir a presidência do STF (Supremo Tribunal Federal), o ministro Carlos Ayres Britto afirmou ontem que os magistrados brasileiros não podem ser prepotentes e que o Judiciário "tem que se impor o respeito".

"Quem tem o rei na barriga um dia morre de parto, permito-me a coloquialidade do fraseado, e os juizes não estão imunizados quanto a essa providencial regra de vida em sociedade", disse ele.

"O Poder que evita o des-governo, o desmando e o des-controle eventual dos outros dois não pode, ele mesmo, se desgovernar, se descontrolar", completou Ayres Britto.

O novo presidente também fez referência a recentes críticas, feitas até pelo seu antecessor, Cezar Peluso, sobre

a tendência da Corte de julgar de acordo com a opinião pública. Para ele, a Justiça tem que levar em conta as expectativas da sociedade: "Juiz não é traça de processo, não é ácaro de gabinete".

Ayres Britto terá um mandato curto à frente do Supremo. Ele se aposentará em novembro deste ano, quando completará 70 anos.

Durante o período, no entanto, existe a expectativa de que julgamentos importantes aconteçam, como o processo do mensalão, por exemplo.

POESIA

O discurso em que inaugurou sua presidência foi repleto de citações poéticas e místicas. Ao lembrar dos pais, o ministro afirmou que eles são "ícones desta minha vida terrena e de outras que ainda terei, porquanto aprendi com eles dois que o nada não pode ser o derradeiro anfitrião do tudo".

Ele também afirmou que a consciência do juiz, que, segundo ele, é fruto do "casamento entre o pensamento e o sentimento (...) corresponde àquele ponto de equilíbrio

que a literatura mística chama de 'terceiro olho'".

"O único olho que não é visto, mas justamente o que pode ver tudo", disse.

Aproveitando a presença da presidente da República, Dilma Rousseff, e de congressistas, Ayres Britto propôs um pacto entre os três Poderes para que todos respeitem a Constituição.

Ele afirmou que distribuiria aos convidados, no momento dos cumprimentos formais, quando todos fazem fila para saudar o novo presidente, exemplares atualizados da Constituição.

A cerimônia, que reuniu mais de 2.000 pessoas, segundo assessoria de imprensa do Tribunal, começou com o Hino Nacional interpretado pela cantora Daniela Mercury. Durante a execução, ela requisitou aos presentes que cantassem junto com ela.

Antes de iniciar sua apresentação, ela recitou uma curta poesia de Ayres Britto.

"Não sou como camaleão que busca lençóis em plena luz do dia. Sou como pirilampo que, na mais densa noite, se anuncia."

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

20 ABR 2012

O QUE PENSA O SUPREMO Como votaram os ministros do STF nas polêmicas recentes



a favor contra

CASOS	1 Dias Toffoli	2 Rosa Weber	3 Ricardo Lewandowski	4 Celso de Mello
LIBERAÇÃO DO ABORTO DE ANENCÉFALOS	impedido	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
VALIDAÇÃO DA FICHA LIMPA PARA ELEIÇÕES 2012	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
CONSTITUCIONALIDADE DA MARCHA DA MACONHA	impedido	não estava no STF	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
RECONHECIMENTO DA UNIÃO HOMOFETIVA	não participou	não estava no STF	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
REVISÃO DA LEI DE ANISTIA	impedido	não estava no STF	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

CONTINUA

O QUE VEM PELA FRENTE

Principais casos do novo presidente

Julgamento do mensalão

Retomada da discussão dos quilombolas


20 ABR 2012


FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

5 Joaquim Barbosa	6 Cezar Peluso	7 Carlos Ayres Britto	8 Luiz Fux	9 Marco Aurélio Mello	10 Carmen Lúcia	11 Gilmar Mendes
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
não participou	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	não participou
<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
não participou	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	não estava no STF	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

 Cotas
Raciais

 Poder de Investigação
do Ministério Público

 Constitucionalidade dos planos
econômicos do final dos anos
1980 e começo dos 90

FOLHA DE S. PAULO

MARINA SILVA

Pesos e medidas

20 ABR 2012

Em entrevista ao "Jornal Nacional", na última quarta-feira, o ministro Carlos Ayres Britto, do STF (Supremo Tribunal Federal), disse algo que vale por uma definição do comportamento que uma instituição pública deve ter: "Eu gosto de perceber o que está conforme o modo de sentir a vida da população como um todo. E procuro auscultar os anseios coletivos para ver se eles comportam uma formatação jurisdicional fundamentada, tecnicamente fundamentada. Se isso for possível, é a conciliação do direito com a vida".

Ontem, o ministro assumiu a presidência do STF para um mandato de sete meses, quando deverá, por lei, aposentar-se de suas funções, pois completará 70 anos. Serão meses intensos para Ayres Britto e para o país, que tem questões delicadas para resolver, não só do ponto de vista jurídico como também político.

O que torna ainda mais significativo o fato de estar à frente da nossa mais alta Corte de Justiça um magistrado com o perfil do ministro Ayres Britto, sergipano de opiniões firmes e conduta serena, que não reduz seu papel à aplicação fria de artigos, incisos e parágrafos. Entra corajosamente no território da interpretação da lei pelo critério que ele mesmo definiu: o de conciliar o direito com a vida, com os sentimentos da sociedade, ao abrigo da Constituição.

Ayres Britto tem se mostrado capaz de tomar decisões graves, duras, sem medo de ferir os consensos tradicionais e a lógica estabelecida pelo confronto de forças às vezes extremamente desiguais na sua capacidade de acesso à Justiça.

Foi assim, por exemplo, no caso da reserva indígena Raposa/Terra do Sol, quando os interesses econômicos do entorno e seus apoiadores tentaram deslegitimar a manutenção de direitos indígenas milenares assegurados pela Constituição. Seu apoio ao trabalho do CNJ e aos movimentos sociais de combate à corrupção também sinalizaram a sintonia do magistrado com os anseios da sociedade.

O novo presidente do STF se permite dialogar com a sociedade, numa atitude diferente daquela com a qual nos acostumamos a ver. A Corte certamente não pode ser conduzida por apupos e claques, mas não deve ser surda ao legítimo clamor da sociedade e ao chamado da Justiça.

Algumas vozes dão conta de que o STF, sob a presidência de Ayres Britto, tenderia a uma espécie de populismo. Ver os sentimentos da sociedade serem levados em conta pode, de fato, provocar uma certa inquietude, um temor. Mas o valor que está em jogo é muito maior do que essas apreensões passadistas. Em um tempo no qual o Supremo se assume com firmeza como Poder da República e não se furta de tratar de questões as mais controversas, Ayres Britto terá papel fundamental.

20 ABR 2012

FOLHA DE S. PAULO

Liberdade intelectual no STF

O requerimento entregue ao Senado pedindo o impeachment do ministro Marco Aurélio por sua posição no julgamento da interrupção de gravidez no caso da anencefalia representa, desde a redemocratização, um dos maiores atentados à independência do Judiciário.

Na luta em defesa da Constituição e pelos ideais republicanos, o STF é exemplo à nação, atuando com coragem, dedicação e seriedade, reafirmando a necessidade de os governantes honrarem as leis, acima de suas vontades.

Porém, para que isso permaneça, é necessária uma Justiça efetiva, que só se obtém com um Judiciário ativo, composto de homens e mulheres com liberdade intelectual.

Em um de seus mais inspirados momentos, Martin Luther King afirmou que "há um desejo interno por liberdade na alma de cada humano. Os homens percebem que a liberdade é fundamental e que roubar a liberdade de um homem é tirar-lhe a essência da humanidade".

O desejo interno por liberdade na alma do ser humano alcança seu mais amplo significado na liberdade individual e intelectual de pensamento e de expressão.

Desaparecendo a liberdade, desaparecerá o amplo debate de ideias, quebrando-se o respeito à

ALEXANDRE DE MORAES
Pedir impeachment ao Senado do ministro Marco Aurélio por seu voto a favor do aborto de anencéfalos é um atentado à independência do Judiciário

soberania popular.

Uma nação livre se constrói com liberdade. Ela existirá onde houver democracia, que nunca será sólida sem juízes independentes.

Na questão do feto anencéfalo, podemos ou não concordar com o ministro Marco Aurélio que "não é dado invocar o direito à vida dos anencéfalos". Também podemos ou não concordar com o ministro Lewandowski quando ele afirma que "uma decisão judicial isentando de sanção o aborto de fetos portadores de anencefalia abriria as portas para a interrupção da gestação de inúmeros outros embriões".

Mas jamais poderemos concordar com a tentativa de coação da suprema garantia de liberdade intelectual dos membros da alta corte, pois isso equivale a censurar a liberdade de imprensa, a cercear a livre manifestação de expressão —equivale a atentar contra a democracia.

Jamais os admiradores ou críticos de Marco Aurélio poderão acusá-lo de subserviência, desonesti-

dade intelectual, passividade e desinteresse por um Brasil melhor.

Com sua firmeza de caráter e honestidade intelectual, o ministro honra o STF há mais de 20 anos, sendo modelo para o mundo jurídico.

Não raras vezes pretenderam suprimir a independência do juiz, cerceando sua liberdade intelectual. Mas não será perante a "Constituição cidadã" que, sob a falsa imputação de crime de responsabilidade, será possível restringir a autonomia do STF. Só excepcionalmente se prevê um abrandamento à vitalidade de seus membros, ao estabelecer em seu artigo 52 a competência do Senado para julgá-los.

Trata-se de norma de responsabilização por prática de infrações político-administrativas contra a Constituição. Não é uma norma a ser utilizada para cercear a liberdade intelectual dos juízes.

Ao ministro Marco Aurélio, que defende a vida, a dignidade da pessoa humana, a laicidade e a liberdade de crença religiosa, aplica-se o Sermão da Montanha: "Bem-aventurados os que têm fome e sede de justiça, pois serão saciados".

ALEXANDRE DE MORAES, 43, advogado, é professor da USP e da Universidade Presbiteriana Mackenzie. Foi promotor, secretário da Justiça de São Paulo e membro do Conselho Nacional de Justiça

20 ABR 2012

FOLHA DE S. PAULO

Juíza foi assassinada com arma do Exército

Informação consta em um relatório da Polícia Federal que investiga a morte da magistrada Patrícia Acioli, no Rio

Exército diz que não foi avisado de roubo ou furto de arma; pistola é antiga e pode ser de um militar reformado

DIANA BRITO
MARCO ANTÔNIO MARTINS
DO RIO

Uma das três armas usadas para matar a juíza Patrícia Acioli, na noite do dia 11 de agosto do ano passado, pertence ao Exército Brasileiro. A informação consta em um inquérito da Polícia Federal do Rio de Janeiro.

A magistrada foi assassinada com 21 tiros quando chegava em casa, em Niterói, na região metropolitana.

O Exército investiga de quem é a arma utilizada no crime. Como o número de série da pistola — da marca Colt, calibre 45 — é antigo, a suspeita é de que a arma seja de um militar reformado.

Segundo o Exército, quando uma arma é roubada ou

furtada o militar deve comunicar o crime, o que não ocorreu nesse caso.

APREENSÃO

A arma foi apreendida por policiais federais um mês após a morte de Acioli em uma casa na travessa 1º de Maio, na favela São José Operário, em Jacarepaguá (zona oeste). Segundo policiais, a comunidade é dominada por milicianos.

De acordo com a investigação da Polícia Civil, o tenente-coronel Cláudio Oliveira, apontado como mandante do crime, "é uma pessoa querida dos milicianos" na região.

No inquérito consta que a pistola tem as gravações "Armas da República do Brasil" e "Exército Brasileiro".

O relatório de investigação afirma que "feito confronto balístico, a perícia constatou que a pistola 45 foi usada no assassinato da juíza. Também confirmou-se que ela foi encontrada no morro São José Operário, próximo à residência do tenente Daniel Santos

Benitez [do 7º Batalhão de São Gonçalo na época]".

Benitez é um dos acusados de envolvimento no crime, em que foram usadas ainda uma pistola de calibre 40 e um revólver 357.

O inquérito da Polícia Civil, que investigou a morte, diz que a arma do Exército foi a primeira a ser usada pelo cabo da PM Sérgio Costa Júnior no assassinato.

O cabo afirmou em depoimento à polícia que, além da pistola 45, ainda portava outra de calibre 40. Ele fez uma delação premiada e entregou à polícia os demais participantes do crime.

Por decisão da 3ª Vara Criminal de Niterói, os 11 PMs acusados de matar Acioli deverão ir à júri popular, mas os réus entraram com recurso, ainda não julgado, contra a decisão. Todos estão presos.

Na época do assassinato, o tenente Benitez disse que só falaria sobre o caso em juízo. Já o tenente-coronel Oliveira negou à polícia ser o mandante do crime.

20 ABR 2012

FOLHA DE S. PAULO

Aluno com menos de 6 anos pode cursar 1º ano, diz Justiça

Decisão suspende resolução que recomenda matrícula apenas para quem atinge idade até 31/3

Única exigência é que escola avalie se, pedagogicamente, ele tem condições de iniciar ensino fundamental

Crianças com menos de seis anos de idade agora podem ser matriculadas no ensino fundamental em todo o país, desde que a escola constatare que elas têm condições de cursar o 1º ano, segundo a Justiça.

A decisão liminar do juiz Cláudio Kitner, da 2ª Vara da Justiça Federal em Pernambuco, suspende resolução do CNE (Conselho Nacional de Educação) que recomendava a matrícula somente da criança que completasse seis anos até 31 de março do ano letivo a ser cursado.

O MEC (Ministério da Educação) informou ontem que está analisando a decisão e ainda não sabe se vai recorrer da medida.

O magistrado acatou argumento do Ministério Público Federal, que considera a adoção da resolução uma "afrota ao princípio da isonomia".

Kitner afirma que o estabelecimento da idade não se ba-

seia em estudo científico e que crianças que não se incluem na faixa etária definida pelo CNE são obrigadas a repetir de ano.

Agora, cabe às escolas fazer uma avaliação pedagógica para permitir ou não o ingresso no ensino fundamental.

O presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo, Benjamin Ribeiro, defende que a idade não deve ser o fator determinante para o acesso ao ano seguinte.

"Se você não deixa [seguir para a próxima série] o aluno que já está preparado para ir para o 1º ano, a escola deixa de ser prazerosa e passa a ser um castigo", afirmou.

DILEMA

A empresária Samara Fernandes vivia todo o final de ano o dilema de quando atrasar a filha Nina, 5, na escola. Ela faz aniversário em 18 de abril e está na pré-escola. Logo, não poderia ingressar no 1º ano em 2013.

"Se ela não estivesse acompanhando o desenvolvimento, não teria problema em atrasá-la. Mas ela está. Não achava justo ter que atrasar por conta de 18 dias."

Fernandes disse que outra opção era entrar com uma ação na Justiça, como outros pais estavam fazendo.

Já a atriz Natascha Falcão, mãe de Zion, 4, acredita que

hoje as crianças são alfabetizadas muito cedo. Para ela, isso deve ocorrer só a partir dos sete anos. "Já acho uma 'forção' de barra danada alfabetizarem a criança desde o maternal. Deviam focar em outras coisas como trabalhos manuais, música e arte."

A União tem 30 dias para comunicar às secretarias de Educação pelo país o teor da decisão, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil. Há também multa diária de R\$ 100 mil caso descumpra a sentença.

A NORMA

Resolução do Conselho Nacional de Educação orienta que só podem ingressar no ensino fundamental os alunos que tenham completado seis anos até o dia 31 de março do ano letivo. Mas cada rede tem autonomia para decidir se segue a orientação.

O QUE A JUSTIÇA DECIDIU

Justiça Federal em Pernambuco garantiu que o ingresso dos alunos ensino fundamental possa ocorrer com seis anos incompletos em todo o país.

O QUE ACONTECE AGORA

Pela decisão, o governo federal tem até 30 dias para comunicar às secretarias de Educação sobre a mudança. O MEC afirma que não foi

20 ABR 2012

GAZETA DO POVO

Os rastros de Carlinhos Cachoeira no Paraná

Parceiros do bicheiro investigado
pela PF pretendiam recriar um
serviço de loterias no estado

Obicheiro Carlinhos Cachoeira planejava recriar uma loteria estadual no Paraná. A revelação faz parte de interceptações de e-mails feitas pela Polícia Federal. Num deles, de 2010, o argentino Roberto Coppola – sócio de Cachoeira na empresa Larami, que controlou o serviço de loterias online do estado entre 2002 e 2004 – escreve sobre um suposto encontro para tratar do assunto com o governador eleito Beto Richa (PSDB).

Em nota, a assessoria do governo nega que a reunião tenha ocorrido. A revelação, porém, levou o senador Roberto Requião (PMDB) a pedir que a CPI criada para investigar o contraventor convoque Richa para depor.

Grupo de Cachoeira queria recriar loteria do PR

20 ABR 2012

Em e-mails interceptados pela PF, empresário ligado ao bicheiro fala sobre um suposto encontro com Beto Richa para tratar da volta do serviço de jogos estadual

BRASÍLIA

André Gonçalves, correspondente

Interceptações de e-mails feitas pela Polícia Federal durante a operação Monte Carlo revelam que dois parceiros do bicheiro Carlos Augusto de Almeida Ramos, o Carlinhos Cachoeira, planejavam, em 2010, o restabelecimento de uma loteria estadual no Paraná. Um dos envolvidos na conversa é o argentino Roberto Coppola, sócio da empresa Larami, que controlou o serviço de loterias on-line do Paraná entre 2002 e 2004. Em correspondência com o ex-cunhado de Cachoeira, Adriano Aprigio de Souza, no dia 5 de outubro de 2010, ele escreve sobre um suposto encontro para tratar do assunto com o então governador eleito Beto Richa (PSDB).

O diálogo começa com uma mensagem de Souza para Coppola falando sobre a situação das eleições para o governo do Mato Grosso e Santa Catarina. Ele termina a mensagem de apenas quatro frases com uma pergunta: "Paraná aquele encontro foi bom com o governador eleito?"

Com uma mistura de palavras em português e espanhol, Coppola relata na resposta as intenções sobre a criação das novas loterias nos três estados. "Agora vamos implantar a loteria no Mato Grosso", redige o argentino. Ele também descreve que em Santa Catarina foi "bom com Colombo [Raimundo Colombo, então governador eleito pelo DEM e hoje no PSD] porque o presidente da loteria era o chefe da campanha do Colombo".

Sobre o Paraná, Coppola diz que "falou com Beto Richa". O problema, segundo ele, seria que o ex-governador Roberto Requião (PMDB) "fechou a loteria" — o Serlopar está extinto desde 2007 — e que o processo iria demorar porque seria necessário "fazer uma nova lei". Ele termina a mensagem dizendo a Souza para não se esquecer da "papelada da Larami".

A Larami Diversões e Entretenimento Ltda. é uma empresa criada em maio de 2001, com sede em Curitiba

e que continua ativa, de acordo com registros da Junta Comercial do Paraná. Ela tem dois sócios: Coppola e a empresa Brazilian Gaming Partners (BPG), vinculada a Cachoeira. O bicheiro, preso no mês passado pela Polícia Federal, aparece nominalmente como "administrador" da Larami.

A empresa é mencionada em outras interceptações de e-mails de Souza que constam do inquérito da operação Monte Carlo, que tramita em segredo de Justiça. Também aparecem citações aos supostos interesses do bicheiro no Paraná em uma interceptação telefônica entre outros dois parceiros do grupo, Idalberto Matias Araújo, o Dadá, e Lenine Souza. Na gravação, Lenine diz a Dadá no dia 17 de março de 2011 que está indo a Curitiba para "encontrar o argentino". Na conversa, Lenine diz que é necessário "ver o negócio do processo do Paraná" porque tem "alguns andamentos lá". Já Dadá responde que "num (sic) tem mais andamento, não".

CONTINUA

Empresa que operou Serlopar foi investigada

O empresário dos jogos de azar Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, e o empresário argentino Roberto Sérgio Coppola já foram investigados pela Polícia Civil e pelo Ministério Público do Paraná devido a atuação da empresa Larami no estado. Cachoeira prestou depoimento ao Núcleo de Repressão a Crimes Econômicos (Nurce) em julho de 2004.

Na época, o bicheiro tinha ganho notoriedade após a divulgação de um vídeo em que Waldomiro Diniz — homem de confiança do então chefe da Casa Civil José Dirceu — aparecia pedindo propina a ele. O dinheiro seria para financiar campanhas do PT e do PSB em 2002. Em troca, Diniz prometia ajudar Cachoeira em uma concorrência pública. O escândalo acabou resultando na CPI dos Bingos, em 2005.

Aqui no Paraná, Cachoeira foi acusado de envolvimento em supostas irregularidades na licitação que escolheu a Larami para controlar o Serviço de Loteria do Estado do Paraná (Serlopar) em 2001, durante o mandato do ex-governador Jaime Lerner. O delegado da Polícia Civil Sérgio Cirino, que colheu o depoimento de Cachoeira à época, disse que um dos indícios de fraude foi

a inclusão de novos sócios na empresa (um deles era Carlinhos Cachoeira) às vésperas da licitação. Segundo ele, houve também um aumento abrupto do valor de capital da empresa dias antes da Larami entrar na concorrência contra outras 26 inscritas.

Capital

Em maio de 2001, quando a empresa foi criada pelo argentino Luis Carlos Ramirez e por Keila Gnutzman, o capital em contrato social da Larami era de R\$ 5 mil. Menos de quatro meses depois, dias antes da licitação, Ramirez e Keila deixaram a direção da Larami. Quem assumiu foi Carlinhos Cachoeira, dono da empresa Brazilian Games Partner Empreendimentos, fabricante de software para jogos.

Cachoeira injetou R\$ 300 mil no capital da empresa. O mesmo valor foi incorporado por Sérgio Coppola. O empresário argentino atua com jogos eletrônicos em vários países e era dono da empresa Eletrochance, fabricante de máquinas caça-níqueis que tinha uma sede no Paraná.

Com a alteração contratual, o capital da Larami saltou para R\$ 600 mil, um aumento de 120 vezes no valor inicial registrado no contrato. Esta alteração serviu para adaptar a empresa ao edital de licitação do Serlopar, que exigia das empresas concorrentes um capital mínimo de R\$ 500 mil.

SERLOPAR

Confira como funcionava o Serviço de Loterias do Estado do Paraná (Serlopar) e como foi o processo que o extinguiu:

Maio/1995 — O Serlopar, criado em 1956, é transformado em autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Governo. Em dezembro do mesmo ano, uma resolução da Casa Civil autoriza a autarquia a explorar bingos e videoloterias on-line (caça-níqueis).

2001 — O governo contrata a empresa Larami, cujos sócios são Carlinhos Cachoeira e Roberto Coppola, para operar o Serlopar. Cachoeira e Coppola entraram na empresa antes da licitação.

Abril/2003 — O então governador Roberto Requião revoga as resoluções que permitiam o funcionamento de bingos e caça-níqueis no estado.

Abril/2004 — O governo rescinde por decreto o contrato com a Larami devido a suspeitas de irregularidades na licitação. Cachoeira e Coppola são investigados pela Polícia Civil e pelo Ministério Público.

Maio/2007 — A Assembleia Legislativa aprova a extinção do Serlopar.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

OUTRO LADO

20 ABR 2012

**Governador nega
conversa com pessoas
ligadas ao bicheiro**

Sandro Moser

O governador Beto Richa (PSDB) negou, por meio de seu chefe de gabinete, que tenha se encontrado ou discutido qualquer assunto com pessoas ligadas ao grupo do bicheiro Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira. "O governador Beto Richa nunca falou, nunca conheceu e não tem nenhuma ligação pessoal com nenhuma dessas pessoas", disse ontem o chefe de gabinete do governador, Deonilson Roldo. Ele ainda afirmou que Richa é a favor da CPMI que investigará o envolvimento de parlamentares e outros políticos com Cachoeira.

A Agência Estadual de Notícias do governo também divulgou na noite de ontem uma nota à imprensa reiterando que o governador nunca falou e não tem qualquer relação com Cachoeira ou pessoas ligadas a ele. A nota ainda informa que Richa nunca tratou de qualquer proposta de reativação de serviço de loterias do estado ou autorizou qualquer membro do governo a tomar alguma iniciativa com esse objetivo.

A nota faz ainda referência ao discurso de ontem do senador Roberto Requão (PMDB-PR) — leia mais na página seguinte — em que o parlamentar cita as interceptações em que o nome de Richa aparece. "A referência feita [pelo senador] é totalmente descabida, injusta e infundada", alega o governo.

GAZETA DO POVO

ANDRÉ GONÇALVES

20 ABR 2012

Cachoeira deságua na política paranaense

Não vai ficar restrita à briga partidária nacional a CPI para investigar o envolvimento de políticos com o bicheiro Carlinhos Cachoeira. Haverá pelo menos cinco "clássicos regionais". Os confrontos que começaram pelos governos de Golás e Distrito Federal agora se alastram por Mato Grosso, Santa Catarina e, desde ontem, pelo Paraná.

Em uma mesma interceptação de e-mail da operação Monte Carlo aparece referências ao senador Roberto Requião (PMDB) e ao governador Beto Richa (PSDB).

Requião tem a mãe xingada por um parceiro argentino de Cachoeira, Ricardo Coppola. Sócio de uma empresa de jogos com sede em Curitiba, o mesmo hermano diz que conseguiu conversar com Richa para supostamente tratar da recriação de uma loteria estadual paranaense.

As revelações, apesar de inconclusivas, são como dinamite pura no embate político. Desprezado pelo partido na escalação de nomes para a CPI, Requião já havia abraçado a tese de que as investigações não serviriam para nada. Armerizou as críticas ontem e disse que a comissão precisa convocar Richa.

O tucano negou, sob qualquer hipótese, ter tido contato com Coppola. No contra-ataque a Requião, o deputado federal Fernando Francischini (PSDB) disse que vai pedir uma apuração para saber se algum dos governadores recentes do Paraná recebeu Cachoeira no Palácio Iguazu. Para bom entendedor, meia sílaba vale por um dicionário Intelio.

Allás, vale lembrar quem são os três paranaenses que vão integrar a CPI, que será composta por 15 senadores e 15 deputados federais, com número igual de suplentes. Além de Francischini, estão na lista o senador Alvaro Dias (PSDB) e o deputado federal Rubens Bueno (PPS). Ou seja, todos de partidos aliados a Richa.

Alvaro, contudo, tem rugas escancaradas com o governador desde 2010. Por enquanto, ele ainda não teve tempo de se manifestar sobre como procederá em relação ao caso. Ao que tudo indica, vai agir com "independência", provavelmente a mesma opção a ser feita por Rubens Bueno.

Já Francischini corre outro tipo de risco. Ex-delegado da Polícia Federal, ele é o camisa 10 da oposição na CPI. Mas como o deputado "tolerância zero", como dizia seu slogan de campanha, vai conseguir manter a fama de durão se amaciar para o compãheiro de estado?

Em primeiro lugar, é preciso avaliar o caso com cuidado. Mesmo que Richa tenha se encontrado com Coppola – o que, repita-se, o tucano nega peremptoriamente – só existirem ilegalidades se ele tivesse dado ou prometido contrapartidas ao grupo de Cachoeira. Em quase 16 meses de governo, Richa não fez qualquer gesto que indique a reativação de uma nova estrutura para substituir o Serviço de Loterias do Paraná (Serlopar), extinto desde 2007.

O que existem até agora são apenas indícios, que apontam muito mais em direção ao time de Cachoeira do que para o governador. Fará bem a Richa, por outro lado, que esse novelo seja totalmente desenrolado. E é função de uma CPI decente colocar tudo em pratos limpos, sem disputas regionais.

Talvez a convocação de Coppola seja, enfim, o primeiro passo a ser dado. Mataria, de uma só tacada a maioria das dúvidas de catarinenses, mato-grossenses e paranaenses. Resta saber até onde o baifrismo vai ser capaz de impedir que isso aconteça.

GAZETA DO POVO

Ayres Britto assume STF 20 ABR 2012 com missão apaziguadora

Clima nas últimas semanas no Supremo foi tenso. Desentendimentos entre os ministros sobre o julgamento do mensalão ainda neste ano é um dos principais motivos

Com o desafio de apaziguar as brigas entre os colegas e conduzir o julgamento do mensalão, o ministro Carlos Ayres Britto assumiu ontem a presidência do Supremo Tribunal Federal (STF). Atualmente, a Corte vive o conflito entre seus integrantes, especialmente pelas pressões de julgamento rápido do processo polêmico do mensalão. Na semana passada, Ricardo Lewandowski e Gilmar Mendes discutiram ruidosamente num intervalo de sessão. A crise foi acirrada no início da semana, quando Cezar Peluso criticou Joaquim Barbosa.

No discurso de posse, Ayres Britto enfatizou a importância do cumprimento da Constituição Federal, do respeito à democracia, da liberdade de imprensa, da proibição dos administradores públicos e da transparência. Citou como essenciais a Lei da Ficha Limpa, a Lei Maria da Penha e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Judiciário

Em seu discurso de posse, o novo presidente do STF ressaltou também o papel do Judiciário na moralização da política. "O Poder que evita o desgoverno, o desmando e o descontrole eventual dos outros dois não pode, ele mesmo, se desgovernar, se desmandar, se descontrolar. Mais que impor respeito, o Judiciário tem que se impor ao respeito", disse.

Segundo Ayres Britto, nenhuma categoria no funcionalismo público tem mais carga de trabalho que os magistrados. Para ele, os juízes devem ser preparados tecnicamente, ter equilíbrio emocional, não se relacionar com os interessados no processo e tratar as partes com respeito. "Quem tem o rei na barriga um dia morre de parto", declarou.

O ministro também defendeu que seus colegas de profissão levem em consideração as consequências sociais de suas decisões. Recomendou, ainda, que usem a razão e o sentimento no ofício:

"Juiz não é traça de processo, não é ácaro de gabinete, e por isso, sem fugir das provas dos autos nem se tornar refém da opinião pública, tem que levar os pertinentes dispositivos jurídicos ao cumprimento de sua mediata o macro-função de conciliar o Direito com a vida."

O novo presidente do STF propôs aos três poderes um pacto de cumprimento da Constituição Federal. E distribuiu aos presentes um exemplar atualizado da publicação. Ayres Britto também prestou homenagem a seu antecessor, Cezar Peluso, colega que, para ele, tem "denso estofo cultural, inteligência aguda, raciocínio velocíssimo, técnica argumentativa sedutora e vibrante". Também elogiou Joaquim Barbosa, que tomou posse como vice-presidente do tribunal.

20 ABR 2012
GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO



“O Poder que evita o desgoverno, o desmando e o descontrole eventual dos outros dois não pode, ele mesmo, se desgovernar, se desmandar, se descontrolar.”

Ayres Britto, novo presidente do STF. Na foto ele cumprimenta a presidente Dilma Rousseff durante cerimônia de posse.

IVES GANDRA DA SILVA MARTINS

A ADPF 54 e o ativismo judicial do STF

Tenho me preocupado, ultimamente — nada obstante o respeito que tenho pelos ministros da Suprema Corte —, com certo ativismo judicial que leva a permitir que um tribunal eleito por uma só pessoa substitua o Congresso Nacional, eleito por 130 milhões de brasileiros, sob a alegação de que, além de Poder Judiciário, é também Poder Legislativo sempre que considerar que o Legislativo deixou de cumprir as suas funções.

Uma democracia em que a tripartição de poderes não se faça nítida, deixando de caber ao Legislativo legislar, ao Executivo executar e ao Judiciário julgar, corre o risco de se tornar ditadura se o Judiciário, dilacerando a Constituição, se atribuir o poder de invadir as funções de outro. E, no caso do Brasil, nitidamente o constituinte não deu ao Judiciário tal função, pois nas "ações diretas de inconstitucionalidade por omissão" impõe ao Judiciário, apesar de declarar a inércia constitucional do Congresso, notificar o Legislativo para tomar as providências necessárias.

Veja-se o caso da ADPF 54, em que o tribunal maior do país criou uma terceira hipótese de impunidade ao aborto — o aborto eugênico, não constante do Código Penal (art. 128), que só cuida do aborto terapêutico ou aborto sentimental (estupro). Reza o parágrafo 2.º do artigo 103 da Constituição Federal que "declarada a inconstitucionalidade por omissão de medida para tornar efetiva norma constitucional, será dada ciência ao Poder competente para a adoção das providências necessárias e, em se tratando de órgão administrativo, para fazê-lo em trinta dias" (grifos meus).

Como se vê, nem por omissão inconstitucional do Congresso poderia a Suprema Corte legislar positivamente, devendo neste caso comunicar ao Congresso Nacional que sua omissão seria inconsti-

tucional; não aplicar nenhuma sanção, se o Congresso não produzisse a norma; não definir qualquer prazo para que o faça; e não produzir a norma não produzida pelo Parlamento.

Ora, se nem nas omissões inconstitucionais do Parlamento pode a Suprema Corte legislar, com muito maior razão não poderia legislar em hipótese em que o Congresso não legisla, porque todas as dezenas de projetos de leis que cuidam do aborto não conseguiram passar pelas comissões parlamentares encarregadas, após audiências públicas; a grande maioria do povo brasileiro é contrária à legalização do homicídio uterino; não pertence à cultura do povo brasileiro provocar a morte de alguém pelo fato de não haver tratamento curativo para uma determinada doença.

Ora, se a Constituição Federal fala em independência e harmonia entre os poderes da República (artigo 2.º), não poderia autorizar a Suprema Corte a revestir-se de funções legislativas para produzir normas — em assunto no qual o Congresso Nacional, apesar dos inúmeros projetos de lei, entende, em respeito à maioria dos eleitores, que não deve produzi-las — autorizando o aborto por anencefalia dos nascituros. Apesar de faltar competência normativa à Suprema Corte para a criação de uma terceira hipótese de aborto, *data maxima venia*, foi por ele criada, com ressalva aos brilhantes votos dos ministros Ricardo Lewandowsky e Cesar Peluso.

O Congresso Nacional tem o poder de anular esta invasão de sua competência em legislar, por força do inciso XI do artigo 49, segundo o qual "é da competência exclusiva do Congresso Nacional (...) zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes" (grifos meus), algo que poderá ainda fazer, dependendo da vontade política dos congressistas ou da pressão popular sobre o Parlamento.

Ives Gandra da Silva Martins, professor emérito da Universidade Mackenzie, é fundador do IICS/Centro de Extensão Universitária.

20 ABR 2012

GAZETA DO POVO

Justiça absolve pediatra acusado de homicídio

Uma decisão da 2ª Vara Criminal de Ponta Grossa, nos Campos Gerais, absolveu o cirurgião pediátrico Augusto Garofani e condenou o anestesista Nilton Almeida no processo em que eram acusados de homicídio culposo (não intencional) pela morte de João Victor Baratella Matos aos 4 anos e 9 meses. O menino morreu de parada cardiorrespiratória em Ponta Grossa, em maio de 2007, após uma cirurgia de extração de amídalas.

Na sentença, o juiz André Luiz Schafranski considerou o pediatra inocente da acusação de ter contribuído para a morte de João Victor por não ter realizado cirurgia após a extração de amídalas. O menino teve complicações no pós-operatório causadas pelo processo de entubação conduzido pelo anestesista Nilton Almeida. O tubo, que deveria ter atingido a traqueia, foi parar no esôfago da criança, inchando os pulmões. Garofani determinou a internação em UTI, mas o menino não resistiu.

Recurso

O médico obteve a certidão de trânsito em julgado do Fórum de Ponta Grossa. A advogada de Garofani, Dirceia Moreira, afirmou que o Ministério Público e a assistência de acusação não recorreram no prazo previsto, que é de cinco dias. O advogado do anestesista,

Henrique Hennenberg, e o assistente de acusação, Fernando Madureira, afirmaram que já recorreram da decisão no Tribunal de Justiça. O anestesista foi condenado à detenção de 1 ano e 4 meses em regime aberto. No processo, a defesa alega que não há provas que relacionem a entubação à morte da criança.

CASO MENEGHEL

Advogado diz que morte de policial federal foi execução sumária

Após a defesa do ruralista Alessandro Meneghel afirmar que vai provar que o ex-presidente da Sociedade Rural do Oeste do Paraná (SRO) agiu em legítima defesa ao matar o policial federal Alexandre Drummond Barbosa, o advogado Luciano Katarinhuk, contratado como assistente de acusação, disse ontem não restar dúvidas de que o crime foi uma "execução sumária". O assistente de acusação criticou o advogado Cláudio Dalledone Junior, advogado de Meneghel, lembrando que ele abandonou a defesa do goleiro Bruno. "Quem sabe no futuro breve ele (Dalledone) vai abandonar este caso também".

20 ABR 2012

GAZETA DO POVO

Quando a alienação parental começa antes da separação

ARTIGO

Joeci Camargo
e a alienação
parental

JOECI CAMARGO,
desembargadora da TJ-PR

"O melhor de nós para os filhos 'amor e respeito' Vossos filhos não são vossos filhos São os filhos e as filhas da ânsia da vida por si mesma"

Katli Gibram

Na minha longa jornada como obreira do direito, tive o privilégio de conhecer de perto o íntimo de pais amorosos, amigos, desesperados pela ausência dos filhos, descompromissados com a prole, estressados com a responsabilidade, impotentes com a adversidade, e tantos outros males, que me levam a iniciar este artigo com Katli Gibram.

Pais esquecem que filhos são humanos, e estes por uma simples razão agem como humanos, mundos de sensações de amor, ódio, prazer, alegria, felicidade etc. E para que tudo isto possa acontecer de maneira positiva, é necessário que pais eduquem a si mesmos antes de educar seus filhos, para que aqueles, no futuro, não tenham que educar os pais.

Homem e mulher que conseguem, durante a convivência, dividir responsabilidades na administração do lar, com certeza terão sabedoria para fundar um relacionamento já desgastado e sem futuro, no qual deverá preponderar a amizade e o conforto do convívio com os filhos.

Homem e mulher que durante a convivência disputam entre si o amor dos filhos, procurando angariar uma conduta mais permissiva que o outro, desenvolve na realidade um compromisso de lealdade com a prole, difícil de ser quebrado no momento da ruptura do relacionamento afetivo.

Penso que a origem deste comportamento está no costume, que cabia exclusivamente à mulher a administração da casa e educação dos filhos. Estigmatizou-se de tal forma este pensamento que a mulher passou a sentir-se dona absoluta de seus filhos, distanciando o pai dos problemas afetivos, escondendo, dissimulando, protegendo exageradamente, disseminando na prole aquele temor reverencial.

Aqui a alienação parental é toda evidenciada, presença há

multo existente antes mesmo de ser elencada pelos estudiosos como síndrome capaz de trazer à prole danos irreversíveis.

É possível visualizar a alienação até mesmo antes do nascimento, quando a mulher, de sponete própria, decide ter um filho e escolhe aquele que vai ser o pai, a chamada "produção independente", sem permitir ao homem fruir desta paternidade.

De modo geral, alguns homens só tomam conhecimento da existência do filho muito tempo depois. Contudo, alguns procuram eximir-se da responsabilidade, ignorando e desprezando a condição paterna. Outros, contrariando a expectativa, manifestam o desejo de desfrutar a paternidade.

A discussão acerca do exercício da autoridade paterna é representada por inúmeras situações que assolam as varas de família, e por vezes os pais, ao sentirem-se subtraídos do direito da convivência com o filho, acabam desistindo. Aqui vamos nos deparar com a utilização abusiva por parte de um dos genitores quanto ao direito de proteção à criança, pois passa a criar inúmeros subterfúgios para impedir o exercício da visita, desestimulando o filho ao desqualificar o outro genitor.

CONTINUA

Apesar de a síndrome ser na maioria das vezes, pré-existente, ela só passa a ser contestada judicialmente. E nesta fase, a própria atividade judicante pode também representar a figura do alienador quando, de forma abrupta, permite o afastamento do outro genitor sem perceber que tudo não passa de falsas premissas.

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

20 ABR 2012

chegando até mesmo a acusações mais sérias, como a de abuso sexual.

É forçoso admitir que a geratriz seja capaz de influir emocionalmente no feto fazendo, desde então, alianças que serão visualizadas mais tarde com a resistência da criança à aproximação paterna.

Devemos nos conscientizar que o papel do alienador não se desdobra no momento da separação, mas pode ter-se instalado na constância da convivência, com pequenas atitudes cotidianas de excesso de mimo e cuidados não delegados ao outro, instalando a rotina que será quebrada quando o alienado se aperceber que foi definitivamente afastado.

Apesar de a síndrome ser na maioria das vezes pré-existente, ela só passa a ser contestada judicialmente. E nesta fase, a própria atividade judicante pode também representar a figura do alienador quando, de forma abrupta, permite o afastamento do outro genitor sem perceber que tudo não passa de falsas premissas.

A demora na apreciação do pedido, os entraves burocráticos, a falta de equipe técnica adequada a demonstrar com serenidade o comportamento alienador, a falta de maturidade dos obreiros do direito podem consolidar a síndrome.

A interferência do Estado, tão necessária para equilibrar as relações de afeto entre pais e filhos, por ser uma atividade essencialmente sistêmica, não pode protagonizar discórdia, mas agente capaz de conscientizar os genitores da responsabilidade assumida anteriormente. Contudo, deve ser célere e eficaz, munida de aparato suficiente para acolher o núcleo familiar em apuros.

Na atividade judicante é possível detectar a dramatização. Na maioria dos casos o alienador é a mãe, que desgostosa com o rompimento, quer castigar o companheiro/cônjuge, oportunizando situações que o impossibilitem de conviver com o filho, ou ainda, demonstra de maneira inequívoca que pretende substituir a figura paterna pela do novo companheiro.

Assinale aqui que a mulher só entrega o filho para o homem que ela ama. Portanto, quando ela deixa de amar o pai de seu filho, certamente irá substituí-lo pelo novo amor também no coração do filho.



Lela

a versão completa deste artigo no site
www.gazetadopovo.com.br/justicaedireito

20 ABR 2012

GAZETA DO POVO

Limites do Ministério Público

Ação Direta de Inconstitucionalidade, ajuizada pela AGU no STF, e Proposta de Emenda à Constituição, em análise no Congresso, questionam a possibilidade de o MP conduzir atividade de investigação criminal

» CARTA EDITORIAL

Afinal, o MP pode investigar?

*Themys Cabral,
advogada e jornalista.
Editora do caderno
Justiça & Direito*

A reportagem de capa desta edição do Caderno Justiça & Direito aborda uma questão que falta consenso na classe jurídica: o poder de investigação do Ministério Público (MP). Afinal, tem o MP legitimidade para proceder investigações criminais? Essa atividade não ultrapassaria os limites a ponto de atingir competências das polícias judiciárias? A repórter Joana Neitsch foi em busca de respostas para essas e outras questões. O resultado você confere nas páginas centrais deste caderno.

Nesta edição também, Luís Roberto Barroso, em entrevista exclusiva para a *Gazeta do Povo*, conta como acabou por advogar em prol de temas tão polêmicos, como o aborto dos anencéfalos, o caso de Cesare Battisti, a união homoafetiva, entre outros.

Na seleção de artigos, a desembargadora Joeci Camargo escreve sobre a alienação parental e sobre como esse problema pode ter início bem antes da separação do casal. O juiz federal Anderson Furlan analisa como a lentidão do Judiciário abre possibilidade para fraudes. Rogéria Dotti defende a importância de uma lei que regulamente o direito de resposta. E Flávia Regina Alves Costa e Lívia

Biscaro Carvalho criticam o encerramento da recuperação judicial de forma automática após dois anos.

Na seção Concurso Público, a professora Ana Paula Liberato, coordenadora-geral do Ordem Mais Cursos e Concursos, comenta questão de concurso para juiz federal. Na seção Jurisprudência, a advogada Gisele Friso Gaspar analisa um julgamento do Superior Tribunal de Justiça, que determinou que o seguro-saúde cobrisse as despesas do paciente, mesmo havendo período de carência, já que havia caráter de emergência no atendimento.

Boa leitura!

GAZETA DO POVO

Poder de investigação do MP é questionado

Adin ajuizada pela AGU no STF e PEC em análise no Congresso colocam em xeque a atividade de investigação criminal exercida pelo Ministério Público

20 ABR 2012

1 Joana Nelsch, colaborou Tatiane Salvatico, especial para a Gazeta do Povo

Os questionamentos sobre os limites da atuação do Ministério Público (MP) em investigações criminais se intensificaram na última semana depois que a Advocacia-Geral da União (AGU) ajuizou, no Supremo Tribunal Federal, a ação direta de inconstitucionalidade (Adin) nº 4220. A Adin questiona a constitucionalidade da resolução nº 20/07 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), uma vez que ela autoriza o Ministério Público Federal (MPF) a realizar investigações criminais.

Mais um capítulo dessa polêmica se deu também no Congresso. Na última quarta-feira, a Comissão Especial da Câmara dos Deputados definiu que até o dia 18 de maio dará o parecer sobre a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 37/2011. O projeto prevê que o artigo 144 da Constituição Federal passe a determinar que a apuração das infrações penais seja incumbência privativa das polícias federal e civis.

A PEC e a Adin são polêmicas, já que os juristas se dividem entre duas correntes: par-

te argumenta que se deve dar ao MP a prerrogativa para investigar, a outra defende que as polícias têm exclusividade neste tipo de atividade.

O atual texto constitucional define no artigo 144 que a polícia federal deve "exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União" e designa à polícia civil "ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares".

Para o advogado Eduardo Mahon, autor do livro *O Ministério Público de Robespierre*, a Constituição fez uma separação de competências. "Por que a Constituição não colocou ao Ministério Público o poder direto de investigação? Parece-me que o texto constitucional quis fazer uma diferenciação muito grande. Deixar a investigação, como diz o artigo 144, com exclusividade policial."

O termo "exclusividade", contudo, é incluído apenas na referência à polícia federal. Com relação à Polícia Civil, o dispositivo garante a função de polícia judiciária, mas, a falta da palavra "exclusividade" no texto constitucional, abre precedente para que outras instituições atuem na investigação, segundo alguns juristas.

Para presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Paraná (Sidepol), Jairo Estorilio, a indefinição poderia ter sido resolvida com o novo Código de Processo Penal (CPP), mas acabou sendo protelada mais uma vez. O novo CPP, em tramitação no

Congresso, define no artigo 18 que "a polícia judiciária será exercida pelos delegados de polícia nos territórios de suas respectivas circunscrições". Por outro lado, diz que a atribuição, definida no mesmo capítulo, "não excluirá a de autoridades administrativas, a quem por lei seja cometida a mesma função".

Cotidiano

O superintendente da Polícia Federal no Paraná, José Alberto de Freitas legas, diz não ver problema na participação do MP nas investigações. Para ele, no Paraná, a atuação conjunta é a melhor possível. Mas reconhece: "quando o MP assume uma investigação, talvez isso se dê por uma deficiência da própria polícia."

Leonir Batisti, procurador de justiça e coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do MP no Paraná, considera que, quando é necessário, complementa-se a investigação, sem, na opinião dele, invadir a área de atuação da polícia. Batisti argumenta que, se o MP pode iniciar uma ação penal mesmo sem investigação, tem mais razão ainda em fazê-lo quando angaria elementos de convicção e junta informações para a justa causa da ação penal.

Já para o presidente do Sidepol, a atuação do MP vai além dos limites. Estorilio critica o Gaeco pelo que chama de "seletividade" em sua atuação. Para o delegado, as investigações feitas pelo Gaeco são escolhidas pela *representação*

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

20 ABR 2012

COMPETÊNCIA

Ministério Público luta para manter atribuição

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 37/2011, em análise na Comissão Especial da Câmara dos Deputados, despertou reação dos membros do Ministério Público, pois, caso seja aprovada, impedirá o MP de atuar nas investigações criminais.

O projeto prevê que se acrescente o parágrafo 10, ao artigo 144 da Constituição, trazendo a seguinte redação: "a apuração das infrações penais de que tratam os parágrafos 1º e 4º deste artigo, incumbem privativamente às polícias militares e civis dos Estados e do Distrito Federal". O autor do projeto, o deputado Lourival Mendes (PTdoB/MA), é delegado de polícia. Para o presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), Claudio Lopes, a PEC é "manifestamente inconstitucional". Com opinião semelhante, o procurador-geral de Justiça do Paraná, Gilberto Glacola, explica que, ao definir que o titular exclusivo da ação penal é o MP, a Constituição está estabelecendo um poder implícito. "A investigação é feita para o titular privativo da ação penal. O legislador constitucional não vai conferir 'o mais' e depois restringir 'o menos'. É uma questão de lógica."

O procurador-geral ressalta, ainda, que o MP não defende que a investigação se torne sua atividade primária para substituir a polícia, mas que seja complementar para o benefício da sociedade

CRIME ORGANIZADO

Recursos do Gaeco são motivos de discussão

Além dos limites para investigação policial do Ministério Público (MP), os recursos disponíveis para a polícia e para o MP também são motivo de debate no Paraná. As discussões ganharam mais força com a publicação do decreto estadual 3.981/2012, em 1º de março deste ano, que determina que o Poder Executivo estadual atuará em cooperação com o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco). O Gaeco, segundo o documento, passa a contar com instalações, pessoal, equipamentos, mobiliário, armamento e veículos próprios.

PAPEL

Promotor-investigador assemelha-se a modelo estrangeiro

A atuação de promotores e procuradores em investigações criminais é comparada por alguns juristas aos modelos de Ministério Público existentes no exterior. "Em países, como Espanha, Itália e Estados Unidos, o Ministério Público se relaciona com a polícia, algumas vezes, no sentido de coordenação, mandando na polícia", diz o advogado Eduardo Mahon. Para o presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Paraná (Sidepol), Jairo Estorillo, não é prudente

Para o presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Paraná (Sidepol), Jairo Estorillo, essa determinação tiraria recursos das polícias estaduais. "Já existe um problema de dicotomia entre Polícia Civil e Polícia Militar. Tudo é dual, viaturas, centro de comunicação, centro de treinamento. Vão querer criar mais uma divisão?", questiona.

Já Leonir Battisti, coordenador do Gaeco no estado, diz acreditar que os recursos recebidos pelo grupo não afetam o trabalho da polícia. Battisti defende que o Gaeco é a conjugação entre polícias e o MP e que, por isso, as entidades devem trabalhar em parceria.

querer copiar o modelo norte-americano de promotor-investigador. Mahon também alerta que é preciso ter cuidado. "Cinco ou seis países não são suficientes para a gente concluir que este modelo vai funcionar com nós." Para Estorillo, o MP deveria manter apenas o papel de controle externo da polícia.

O superintendente da Polícia Federal no Paraná, José Alberto de Freitas legas, ressalta a necessidade de que a lei seja mais detalhada. "O melhor caminho não é ficar dividindo ou lutando por atribuições, precisamos de uma legislação que discipline melhor tudo isso", diz.

GAZETA DO POVO

Direito de resposta:

respeito à liberdade

de expressão 20 ABR 2012

ARTIGO

ROGÉRIA DOTTI, mestre em Direito Processual Civil pela UFPR, e membro da Comissão de Liberdade de Expressão da OAB-PR.

Tamita atualmente no Congresso Nacional o Projeto de Lei do Senado (PLS nº 141/2011), de autoria do Senador Roberto Requião, que dispõe sobre o direito de resposta ou retificação por matéria publicada ou transmitida por veículo de comunicação. Tal proposta, acrescida de algumas emendas, obteve a aprovação final da Comissão de Constituição e Justiça, no último dia 14 de março.

A iniciativa é de extrema importância, pois a nova lei disciplinará a forma de assegurar às pessoas físicas e jurídicas o direito à resposta ou retificação de matérias ofensivas ou informações inverídicas. Destaque-se que tal garantia está expressamente prevista no art. 5º, inciso V, da Constituição Federal, o qual assegura "o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem".

Desde de abril de 2009, entretanto, quando o Supremo Tribunal Federal, em polêmico julgamento (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 130) concluiu que a Lei de Imprensa (Lei nº 5.250/67) não seria compatível com a Carta Política de 1988, o país está sem uma lei específica para regulamentar o direito de resposta. Ainda que a garantia esteja prevista no texto constitucional, a forma de im-

plementá-la – até então prevista na lei revogada – deixou de existir. Tal lacuna passou a gerar insegurança jurídica por possibilitar, em tese, o arbítrio judicial. Daí a necessidade de uma nova lei para a proteção tanto do ofendido, quanto dos próprios veículos de comunicação.

Alguns pontos do projeto merecem destaque: a previsão de prazos exíguos visando uma maior celeridade; a possibilidade de uma decisão urgente com a imposição de multa diária para o descumprimento; e a garantia do ressarcimento dos custos com a divulgação da resposta, caso, ao final, se conclua que esta não era cabível. Trata-se de proposta voltada para uma rápida solução da controvérsia sem, contudo, abrir mão da segurança jurídica.

O direito de resposta foi assegurado pela primeira vez na França, através da Lei de 25 de março de 1822. Tratou-se de uma emenda ao artigo 11, de iniciativa do então deputado Jacques Mestadier. Segundo o dispositivo, os jornais deviam publicar a resposta dentro de três dias, de forma gratuita e com dimensão de até duas vezes a da notícia original. A lei era ampla. Abrangia não apenas as informações errôneas, mas também os juízos de valor. Mas até que surgisse disciplina legal para o assunto, houve grande resistência na Europa.

Alguns anos antes, outro deputado francês e também jornalista, J. A. Dulaure, defendera publicamente e sem sucesso a necessidade do direito de resposta. Segundo ele, tal proposição

não atentava contra a liberdade de imprensa – como muitos acreditavam – mas, ao contrário, tratava de regulamentá-la (Darcy de Arruda Miranda, Comentários à Lei de Imprensa, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1969, p. 601). No Brasil, o direito de resposta surgiu cem anos depois, com a edição da Lei nº 4.743, de 31 de outubro de 1923. Mas sua previsão em texto constitucional só ocorreu em 1934.

Liberdade de expressão e direito de resposta constituem variáveis de uma mesma equação. Uma não subsiste validamente sem a outra. A coexistência é imprescindível para que se tenha, ao mesmo tempo, o exercício livre da manifestação de pensamento e a responsabilidade dele decorrente.

Uma das razões para a instituição do direito de resposta decorre da ineficácia das indenizações para a completa reparação do dano. No caso de acusações inverídicas ou infundadas, uma posterior condenação jamais terá o efeito de afastar da opinião pública a má impressão gerada pela notícia. Além da lentidão do Poder Judiciário, a condenação ao pagamento de soma em dinheiro não restabelece a honra e dignidade da pessoa ofendida. Daí porque a retificação através do direito de resposta constitui uma possibilidade a mais na defesa do acusado. Trata-se de verdadeira reparação *in natura*.

CONTINUA

20 ABR 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Mas há outro argumento ainda mais relevante. Em toda e qualquer discussão, a defesa possui a prerrogativa de falar após a acusação. Isso tem uma razão de ser: o debate de ideias possui a belíssima capacidade de mostrar ângulos até então desconhecidos. Aquilo que de início parece evidente, pode alterar-se com uma nova luz a incidir sobre o objeto da polémica. Daí porque toda técnica de convencimento recomenda a sabedoria em contrapor e rebater o que já foi dito. É isso vale, tanto na esfera judicial, como na formação da opinião pública. O contraditório é, assim, sempre salutar. Não é à toa que se impõe ao jornalista o dever ético de sempre ouvir a pessoa mencionada na notícia ou de confirmar o fato antes de publicar a informação.

Em síntese, o direito de resposta existe para que a notícia ofensiva ou a acusação inverídica possam ser rebatidas. É o que ocorre em sociedades preocupadas com um adequado sistema de informações. Afinal, em um Estado Democrático de Direito, a defesa deve ter sempre a última palavra.

Ainda que a garantia esteja prevista no texto constitucional, a forma de implementá-la – até então prevista na lei revogada – deixou de existir. Tal lacuna passou a gerar insegurança jurídica por possibilitar, em tese, o arbítrio judicial.

Liberdade de expressão e direito de resposta constituem variáveis de uma mesma equação. Uma não subsiste validamente sem a outra.



» DIREITO CONSTITUCIONAL

ENTREVISTA Advogado de causas polêmicas

LUÍS ROBERTO BARROSO, constitucionalista

Luís Roberto Barroso é advogado de causas polêmicas. No currículo estão a defesa de Cesare Battisti, da união homoafetiva, do aborto de anencéfalos, entre outros. Barroso diz não procurar esse tipo de causa. São elas, na verdade, que o procuram. As defesas que faz por pura convicção, ele garante, não cobra. Filho de um promotor de justiça e de uma advogada da Rede Ferroviária Federal, Barroso descreve a casa em que cresceu como um ambiente de livros e conversas sobre Direito. Por isso, a escolha da profissão foi natural. Livre-docente pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), mestre pela Yale Law School (EUA) e doutor pela UERJ, Barroso conversou por telefone com a reportagem da Gazeta do Povo. Leia os principais trechos da entrevista:

O senhor não tinha experiência com processos penais, por que assumiu o caso de Battisti?

Sem nem ter sido acusado de homicídio no primeiro julgamento na Itália, o Cesare foi condenado em um segundo julgamento, apenas com base em delações premiadas. Foi um filme de terror. Depois de ter conversado com ele, me convenci de que ele não havia participado dos homicídios. Fui contemporâneo desse clima de guerra civil que existia entre esquerda e direita, na década de 1970.

Não havia sentido, 30 anos depois, o Brasil entrar nessa história no papel de carasco e mandar esse homem de volta para Itália. Eu achei que a causa era justa e boa.

O senhor tem se envolvido em temas polêmicos. Escolhe por convicção?

Nenhuma dessas causas eu escolhi, todas elas vieram até mim. E essas questões faço por convicção, *pro bono*. Na do Cesare, eu recebi honorários módicos, que doei. O Millôr Fernandes tinha uma frase muito boa: "Sempre desconfie de alguém que ganhe dinheiro com a sua ideologia."

Sobre o aborto de anencéfalos, liberado pelo STF, na última semana, há pessoas que dizem que é como matar uma pessoa deficiente, tirar uma vida...

Tenho o maior respeito pelas pessoas que, por convicção religiosa, sejam contrárias ao aborto. Porém, na anencefalia, não existe uma potencialidade de vida. A anencefalia é 100% letal. Em mais ou menos 50% dos casos, a morte se dá ainda no útero e no restante entre segundos e minutos após o nascimento. É a mulher quem deve escolher como lidar com isso. O Estado não tem o direito de tomar essa decisão.

O STF não está legislando ao se posicionar assim?

O STF está aplicando a Constituição e ajudando a superar um imobilismo que, por vezes, ocorre no processo

"Sem nem ter sido acusado de homicídio no primeiro julgamento na Itália, o Cesare foi condenado em um segundo julgamento, apenas com base em delações premiadas. Foi um filme de terror. Depois de ter conversado com ele, me convenci de que ele não havia participado dos homicídios."

legislativo. Em algumas situações, o processo político majoritário não consegue atender a determinadas demandas sociais, e o Supremo faz muito bem ao atuar.

Quando foi autorizada a união estável entre casais homossexuais pelo STF, foi aberta uma brecha para que ela seja convertida em casamento?

O Supremo equiparou as uniões estáveis tradicionais às uniões homoafetivas e disse que devem produzir os mesmos efeitos. Um dos efeitos é a conversibilidade em casamento. Portanto, eu acho que está implícita a legitimidade do casamento entre pessoas do mesmo sexo. Se nós achamos que o casamento é uma instituição boa, por que haveríamos de excluir um grupo por sua opção sexual?

O senhor tem um blog Direito, Música e Poesia. Como é sua relação com esses outros temas?

Eu gosto muito de música e poesia. Eram os caminhos que eu gostaria de ter seguido, se eu não tivesse sido advogado. Foi uma forma tardia de satisfazer essas minhas outras vocações na vida.

Colaborou Tatiane Salvatico, especial para a Gazeta do Povo.

"Nenhuma dessas causas eu escolhi, todas elas vieram até mim. E essas questões faço por convicção, *pro bono*."

ARTIGO

Como enganar a Justiça

ANDERSON FURLAN, juiz federal, mestre e doutorando em Ciências Jurídico-Econômicas pela Faculdade de Direito de Lisboa.

Existe um sentimento comum de que a Justiça é lenta e não funciona, especialmente para aquela parcela bem aquinhoadá da população. Há algo de verdade nesse sentimento.

Infelizmente, é perfeitamente possível para os cidadãos inescrupulosos se livrarem das condenações e salvarem seu modo de vida e seus bens do alcance do Poder Judiciário.

A maneira mais comum de se conseguir escapar de uma condenação é por intermédio da utilização da própria estrutura material e processual do Poder Judiciário.

Leis processuais ultrapassadas, recursos em demasia, baixo número de juizes e servidores para o grande volume de processos e, ainda, a pouca valorização das decisões dos juizes de primeira instância, permitem que sonegadores, devedores e criminosos acabem sendo beneficiados a médio e longo prazo, geralmente pelos prazos prescricionais ou mesmo pela baixa taxa de efetividade das decisões finais.

Uma outra maneira, que vem se tornando comum, consiste em se utilizar de um processo em um dos ramos do Poder Judiciário para subtrair bens que estão sendo perseguidos em outros ramos. Ao contrário da forma usual de se proter a finalização do processo, a utilização de processos em ramos distintos sempre se funda sobre alguma espécie de fraude.

Muitas dessas fraudes, encetadas no bojo de processos judiciais, têm sido utilizadas para liberar bens penhorados em processos de execução fiscal, em que a União, estados e municípios procuram reaver tributos sonegados, e em processos de execução de sentença cível, como os que buscam a reparação de danos morais e materiais.

Nesses processos de execução, a parte exequente pede ao juiz para que sejam localizados, penhorados e leiloados bens dos devedores, de forma a se apropriar do dinheiro a que faz jus. Como qualquer alienação de bens após a citação pode caracterizar fraude à execução, e ser considerada nula, mesmo em prejuízo do terceiro adquirente, foram encontradas novas formas para se transferir o bem de propriedade do executado para outra pessoa, sem o risco de ser considerada presumidamente fraudulenta a alienação.

A forma que vem se tornando mais comum envolve reclamações trabalhistas. Como é amplamente sabido, os créditos trabalhistas têm preferência sobre os créditos fiscais, os quais, por sua vez, preferem os créditos comuns. Se um executado por sonegar tributos for também demandado em uma lide trabalhista, os seus bens serão primeiramente usados para pagar o débito trabalhista e, posteriormente, em caso de sobra, os outros débitos.

O que tem sido observado, na prática forense, é a existência de algumas ações trabalhistas em que o executado, já com os bens penhorados pelo juiz federal ou estadual, comparece com o suposto empregado e,

reconhecendo o vínculo laboral e todas as verbas pleiteadas, aceita o "acordo" proposto, oferecendo em pagamento justamente o bem penhorado na execução, o qual será objeto de adjudicação pelo credor trabalhista. Com esta simples manobra, o executado consegue subtrair do alcance do credor bens que poderiam ser destinados ao pagamento da dívida, transferindo-os para o suposto empregado.

A fraude realizada engana tanto o juiz trabalhista, que chancela o acordo fictício, quanto o juiz da execução, que vê o processo executivo ser esvaziado fraudulentamente. Caso descoberto, o conluio pode configurar crime e ensejar a aplicação de sanção criminal, bem como ser considerada a adjudicação realizada. No entanto, mesmo a descoberta da fraude pode caracterizar uma "vitória de Pirro" para o Poder Público, já que o excesso de recursos, o tamanho da pena, o elevado número de processos, etc, permitem que os criminosos tenham pouco risco de se sujeitarem efetivamente a qualquer punição.

Nas atuais circunstâncias, apenas a boa vontade e diligência dos juizes envolvidos e dos procuradores dos credores podem impedir a fraude. Fraude que não deixa de ser apenas um sintoma de um mal maior que é o excessivo formalismo, enraizado na cultura jurídica e judiciária, e o sucateamento das condições de trabalho dos juizes e servidores.

CONTINUA

20 ABR 2012

GAZETA DO POVO

CONTINUAÇÃO

Existe um sentimento comum de que a Justiça é lenta e não funciona, especialmente para aquela parcela bem aquinhoadada da população. Há algo de verdade nesse sentimento. Infelizmente, é perfeitamente possível para os cidadãos inescrupulosos se livrarem das condenações e salvarem seu modo de vida e seus bens do alcance do Poder Judiciário.

O que tem sido observado, na prática forense, é a existência de algumas ações trabalhistas em que o executado, já com os bens penhorados pelo juiz federal ou estadual, comparece com o suposto empregado e, reconhecendo o vínculo laboral e todas as verbas pleiteadas, aceita o "acordo" proposto, oferecendo em pagamento justamente o bem penhorado na execução, o qual será objeto de adjudicação pelo credor trabalhista.

GAZETA DO POVO

JURISPRUDÊNCIA

STJ

20 ABR 2012

Seguro de saúde.

Carência. Atendimento emergencial. Situação-limite.

■ A questão consiste em saber se, em seguro de assistência à saúde, é possível a seguradora invocar prazo de carência contratual para restringir o custeio dos procedimentos de emergência de que depende o beneficiário do seguro ao período concernente às doze primeiras horas de atendimento médico-hospitalar, a contar da internação. No caso, o recorrente ajuizou ação de obrigação de fazer em face da seguradora ora recorrida, sustentando ser beneficiário do seguro de assistência à saúde firmado com a recorrida. Aduz que, ao ser atendido no hospital, foi diagnosticada a existência de tumor cerebral maligno, com quadro médico grave e risco de morte, razão pela qual foi imediatamente internado para posterior intervenção neurocirúrgica. Apesar do caráter emergencial do exame de ressonância magnética nuclear, foi negada, pela recorrida, a sua cobertura ao argumento de que o contrato do recorrente estaria sujeito ao prazo de carência de 180 dias a partir da adesão ao seguro. E que, diante dessa situação, foi sua genitora quem custeou os exames. O juiz *à quo* julgou procedentes os pedidos formulados na inicial, obrigando a recorrida a custear todos os procedimentos necessários até a cessação e extirpação da moléstia, sob pena de arcar com multa diária de R\$ 1 mil, determinando, também, o reembolso dos valores despendidos.

Interposta apelação, o tribunal de justiça deu parcial provimento ao recurso da recorrida para limitar o período da cobertura. O recorrente interpôs recurso especial, que foi admitido. A Turma entendeu que, diante do disposto no art. 12 da Lei n. 9.656/1998, é possível a estipulação contratual de prazo de carência, todavia o Inciso V, "c", do mesmo dispositivo estabelece o prazo máximo de 24 horas para cobertura dos casos de urgência e emergência. Os contratos de seguro e assistência à saúde são pactos de cooperação e solidariedade, cativos e de longa duração, informados pelos princípios consumeristas da boa-fé objetiva e função social, tendo o objetivo precípua de assegurar ao consumidor, no que tange aos riscos inerentes à saúde, tratamento e segurança para amparo necessário de seu parceiro contratual. Os artigos 18, § 6º, III, e 20, § 2º, do CDC preveem a necessidade da adequação dos produtos e serviços à legítima expectativa do consumidor de, em caso de pactuação de contrato oneroso de seguro de assistência à saúde, não ficar desamparado no que tange a procedimento médico premente e essencial à preservação de sua vida. Como se trata de situação limite em que há nítida possibilidade de violação de direito fundamental à vida, não é possível a seguradora invocar prazo de carência contratual para restringir o custeio dos procedimentos de emergência relativos

ao tratamento de tumor cerebral que aflige o beneficiário do seguro. Precedente citado do STF: RE 201819, DJ 27/10/2006; do STJ: REsp 590.336-SC, DJ 21/2/2005, e REsp 466.667-SP, DJ 17/12/2007. REsp 962.980-SP, Ret. Min. Luis Felipe Salomão, Julgado em 13/3/2012.

CONTINUA

GAZETA DO POVO

ANÁLISE

CONTINUAÇÃO 20 ABR 2012

Direito fundamental à vida

A possibilidade de limitação do atendimento de urgência ou emergência às primeiras 12 horas, quando o consumidor estiver em período de carência no plano de saúde, está prevista na Resolução nº 13/1998, do Conselho Nacional de Saúde Suplementar (CONSUS). Por conta dessa previsão, as operadoras de plano de saúde incluem em seus contratos cláusula prevendo tal limitação. Todavia, a própria resolução se mostra ilegal, visto que traz limitações não estabelecidas pela lei, além de ferir o Código de Defesa do

Consumidor (CDC) e a própria Constituição Federal.

A Lei 9.656/1998, que regulamenta os planos e seguros privados de saúde, portanto, não poderia a resolução do CONSUS incluir restrições não trazidas pela lei. Além disso, ainda que a lei trouxesse restrições dessa natureza (limitação às primeiras 12 horas para urgência e emergência durante o período de carência), elas contrariam o CDC e seriam, portanto, incabíveis.

A jurisprudência pátrica caminha para a uniformização neste sentido. Em que pese a decisão em comento não ter sido unânime, o único ponto de discordância entre os ministros foi a aplicação da multa diária pelo descumprimento da decisão judicial. Portanto, majoritário o entendimento de que o direito à vida deve prevalecer,

com fundamento na própria Constituição Federal e nos princípios da boa fé, objetiva e da função social dos contratos.

Não se pode esquecer que a empresa que explora tal atividade – seguro-saúde – deve assumir o risco desse negócio, tendo ciência da imprevisibilidade de determinadas situações relativas à saúde da pessoa. A própria lei que regulamenta a atividade faz preceito relativo a essa imprevisibilidade, ao tornar obrigatória a cobertura em casos de urgência ou emergência, mesmo antes de cumpridas as demais carências.

Gisele Friso Gaspar

advogada especializada em Direito do Consumidor, professora convidada da FEA e autora do livro Código de Defesa do Consumidor Comentado.

20 ABR 2012

O ESTADO DE S. PAULO

Tabela detalha extras pagos a presidente do TRE

Alceu Navarro, que recebeu R\$ 640 mil de 2008 a 2010, alegou problemas de saúde na família e atribuiu liberação de benefício ao comando do TJ

Fausto Macedo

Sob suspeita de favorecimento no esquema dos contracheques milionários no Tribunal de Justiça de São Paulo, o desembargador Alceu Penteado Navarro atribui "ao presidente" da corte a ordem para liberação dos recursos excepcionais em sua conta. Ele recebeu bolada de R\$ 640.300, em valores não atualizados, entre novembro de 2008 e setembro de 2010. Atual presidente do Tribunal Regional Eleitoral (TRE) paulista, Navarro integra naquele período a Comissão de Orçamento, Planejamento e Finanças do TJ.

Navarro é alvo de investigação no tribunal. Em sua defesa, ele alega gastos com despesas médicas em família e afirma que não era ordenador de gastos do TJ, portanto não tinha poderes para mandar pagar a si mesmo indenizações atrasadas. "As formas para as antecipações e os momentos para efetua-las submeteram-se ao critério discricionário do presidente, o qual é investido de autoridade administrativa para ordenar o empenho e o posterior pagamento da despesa pública", assinala.

Desembargadores do TJ avaliam que é "insustentável" a situação do presidente do TRE. Alguns defendem que o expediente que o envolve seja comunicado ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Outros pedem a renúncia de Navarro sob argumento de que o árbitro maior das próximas eleições municipais no principal Estado do País, com 30,6 milhões de eleitores, encontra-se em "situação fragilizada".

No voto que apresentou no Órgão Especial, no qual sugere abertura de processo disciplinar contra Navarro e outros magistra-

dos, o presidente do TJ, desembargador Ivan Sartori, atribui ao grupo abusos, violações aos princípios da moralidade e da impessoalidade e uma "administração paralela".

Instrui o expediente contra Navarro a Folha de Pagamento da Magistratura, documento confidencial que indica, mês a mês, quanto ele recebeu em adiantamentos extraordinários. Em 2008, o desembargador ganhou R\$ 58.063,04. Em 2009, R\$ 412.246,92. Em 2010, R\$ 170 mil. O total: R\$ 640.300, afóra os vencimentos normais.

Em 2009, entre janeiro e dezembro, Navarro recebeu R\$ 596.900 de subsídio, ou seja, salário. Somando as duas fontes de receita - subsídio e pagamentos excepcionais -, a conta de Navarro engordou em R\$ 1.009.167,86. Em alguns meses, o contracheque do desembargador estourou a casa dos R\$ 100 mil.

Navarro recebeu no mês de junho daquele ano, por exemplo, R\$ 71.792,53 de salário e mais R\$ 55.740,52 a título de verba "excepcional", alcançando R\$ 127.533,05. No mês seguinte, R\$ 72.953,79 de subsídio e, de extra, R\$ 55.740,52, atingindo o valor total de R\$ 128.694,31.

Rotineiros. A planilha que aponta o fluxo de recursos concedidos ao presidente do TRE foi emitida pela Diretoria da Folha de Pagamento da Magistratura (DFM) do TJ. No campo intitulado "motivo" (dos pagamentos excepcionais), ao lado dos valores liberados entre 2008 e 2010, foi lançada a expressão "ordem do presidente".

Foram dois os desembargadores que ocuparam a presidência do TJ na época em que foram autorizados os desembolsos em favor de Navarro - Roberto Vallim Bellocchi, que dirigiu o tribunal

entre 2008 e 2009, e Antonio Carlos Vianna Santos, que ocupou o cargo em 2010. Vianna morreu em janeiro de 2011 de infarto.

Bellocchi e Vianna também receberam pagamentos milionários em suas próprias gestões. O primeiro, um total de R\$ 1,44 milhão e o outro, R\$ 1,26 milhão. Como Navarro, eles estão sob suspeita da cúpula do TJ e têm prazo de 15 dias para apresentação de defesa - no caso de Vianna, advogados da viúva terão de se manifestar.

Uma ala do Órgão Especial do TJ, colegiado de cúpula, defende envio de cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça com base na Lei da Improbidade.

"Como é sabido, tornaram-se rotineiros nesta Corte os requerimentos efetuados por magistrados que, desejando quitar ou amortizar antigos débitos pessoais, buscavam antecipações dessa forma, sendo que tais pedidos eram atendidos costumeiramente, mas sempre por decisão discricionária da presidência", sustenta Navarro.

● Por hábito

ALCEU PENTEADO NAVARRO

PRESIDENTE DO TRE-SP

"Os pedidos (de pagamentos excepcionais) eram atendidos costumeiramente, mas sempre por decisão da Presidência"

CONTINUA

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO 20 ABR 2012

PÚBLICO FUNDIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 DIRETORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA MAGISTRATURA
 DFM

PAGAMENTOS EXCEPCIONAIS

MATRÍCULA NOME
 10.652 ALCEU PENTEADO NAVARRO

ANO	VALOR	MOTIVO
2006		
2007		
2008	58.063,04	ORDEM PRESIDENTE
2009	412.746,92	ORDEM PRESIDENTE
2010	170.000,00	ORDEM PRESIDENTE
TOTAL	640.809,96	

	2006	2007	2008 - EXCEP.	2009 - EXCEP.	2010 - EXCEP.
JANEIRO	-	-	16.707,50	27.664,61	66.632,31
FEVEREIRO	-	-	16.708,76	36.954,69	50.000,00
MARÇO	-	-	15.426,17	36.954,69	26.936,56
ABRIL	-	-	15.487,92	36.954,69	10.000,00
MAI	-	-	15.450,50	36.954,69	10.000,00
JUNHO	-	-	16.624,07	71.702,33	26.936,56
JULHO	-	-	16.637,50	72.053,79	10.000,00
AGOSTO	-	-	16.052,01	72.953,79	26.936,56
SETEMBRO	-	-	16.052,01	55.537,52	10.000,00
OUTUBRO	-	-	16.052,01	57.566,80	16.936,56
NOVEMBRO	-	-	34.632,18	11.612,60	16.936,56
DEZEMBRO	-	-	73.505,40	46.450,44	31.753,00
TOTAL	-	-	58.063,04	412.746,92	170.000,00

Excepcionais. Liberação de pagamentos a Alceu Navarro foi feita por 'ordem do presidente'

Voto sobre 20 ABR 2012 mensalão sai 'ainda neste semestre'

Revisor do caso no STF, Lewandowski refuta hipótese de prescrição de crimes e de que esteja retendo o processo

Felipe Recondo / BRASÍLIA

Principal responsável por definir quando o processo do mensalão será julgado, o ministro do STF Ricardo Lewandowski afirma que liberará seu voto neste semestre, o que permitiria o julgamento a partir de agosto. Ele nega estar segurando o processo ou querer aliviar a situação dos réus. E diz não haver o risco de prescrição enquanto o processo estiver em suas mãos.

● Quando o sr. vai liberar seu voto no caso do mensalão?

Pretendo liberá-lo ainda neste semestre. Agora que sai do Tribunal Superior Eleitoral terei mais tempo para estudar os casos complexos que se encontram em meu gabinete.

● Por que não libera até maio?

Estou trabalhando com afinco nesse processo, que tem cerca de 60 mil páginas, desde quando recebi o relatório e o disquete com cópia integral dos autos do relator, ministro Joaquim Barbosa, momentos antes do receso de janeiro deste ano. Na prática, estou com o processo digitalizado em mãos há pouco mais de 60 dias, descontado o período de recesso.

● O sr. está deliberadamente segurando o processo?

Jamais retive nenhum processo em 22 anos de magistratura. Meu gabinete é um dos que têm o menor acervo de processos. Ressalto, ainda, que minutas liminares são apreciadas em 24 ou 48 horas no máximo. E mais: ingressei no ano de 2012 sem nenhum voto-vista (*voto após pedido de vista*) pendente.

● Dizem que o sr. está entre aqueles que querem absolver...

Não há nenhum fundamento nessa afirmação. Somente depois de ler todas as provas é que farei um juízo de culpabilidade sobre os réus.

● O sr. é revisor do processo. Seu papel não seria secundário no processo?

Pelo contrário. O papel do revisor é dos mais importantes, segundo o próprio regimento interno do Supremo Tribunal Federal. Não se restringe apenas a revisar os procedimentos formais adotados pelo relator ou conferir o relatório que ele elaborou. Compete ao revisor preparar um voto completo, em pé de igualdade com o do relator, para trazer outro ponto de vista sobre o processo para os colegas. É importante deixar claro que a função do revisor não consiste em examinar o voto do relator. Aliás, nem sequer conheço o voto que o ministro Joaquim Barbosa está redigindo.

● E o risco de prescrição, existe?

Não é possível cogitar prescrição antes de conhecer a pena em concreto a ser eventualmente aplicada aos réus. Lembro que, segundo o artigo 109 do Código Penal, as penas de um a dois anos, por exemplo, prescrevem em quatro anos. Acima desse patamar começam a prescrever em oito anos. No caso deste processo, o marco inicial da prescrição é a data do recebimento da denúncia, que ocorreu em agosto de 2007. Não há, portanto, a menor possibilidade de ocorrer a prescrição enquanto o processo estiver sob minha apreciação.

● Como vê a cobrança de colegas pela liberação do processo?

Não existe cobrança de colegas. Isso seria inadmissível, mesmo porque nenhum juiz da Suprema Corte pode ser pressionado por quem quer que seja. Não ignoro, porém, que determinados ministros têm externado publicamente a opinião de que o processo precisa ser julgado ainda este semestre. Trata-se, porém, de uma manifestação de caráter pessoal, que não expressa o consenso da Corte.

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

**Referências ao caso
dominam posse de
Ayres Britto no STF**

20 ABR 2012

● O ministro Carlos Ayres Britto tomou posse ontem como presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) em cerimônia com referências ao mensalão e a recentes casos de corrupção. Em seu discurso, Ayres Britto defendeu o respeito à Constituição. "Os magistrados não governam. O que eles fazem é evitar o desgoverno", disse o ministro, que ficará na presidência do STF somente até novembro, mês em que completa 70 anos e terá de se aposentar compulsoriamente.

Chefe do Ministério Público Federal, o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, disse que o órgão não se intimida. "São intoleráveis os que objetivam constranger o legítimo atuar de nossas instituições, mas não nos intimidaremos jamais."

O presidente nacional da OAB, Ophir Cavalcante, foi direto. Em manifestação no plenário, pediu ao tribunal que julgue rapidamente o mensalão. "O tempo, temos certeza, não será empecilho para esta Corte levar à frente o julgamento dos processos relativos aos escândalos de corrupção que marcaram nossa História recente", disse. A solenidade teve a presença da presidente Dilma Rousseff.

TUTTY

Tiretelo Jurídico

Entrevisto nos corredores do STF: "La cosa se queda Peluso!"

O ESTADO DE S. PAULO

JOÃO MELLÃO NETO

Dirceu e seus

mensaleiros

20 ABR 2012

Parece nome de banda de rock, mas não é. Trata-se de algo ainda pior. Está mais para *Ali Babá e os 40 Ladrões*.

Na verdade um pouco menos, porque, entre as quatro dezenas de denunciados, alguns já foram absolvidos. Os mensaleiros protestam inocência, como, aliás, fazem todos aqueles que cumprem pena no inferno. Lúcifer – que reside por lá – vive a cutucá-los com o seu tridente e eles reclamam por entenderem que não merecem tal tratamento. Os petistas, em geral, são todos assim. Vivem a cometer as maiores barbaridades e se sentem com a consciência tranquila porque tudo o que fazem se justifica pela nobreza da “causa” que defendem.

Que causa tão excelsa seria essa? Ora, a “causa justa”, a mesma pela qual se bateram Lenin, Trotsky e Stalin, que extinguiu qualquer vestígio de liberdade e – ninguém entende por quê – ainda povoa os sonhos de muitos imbecis. Um mundo melhor, uma sociedade composta de iguais, sem classes, na qual as pessoas, em vez de competirem entre si, colaboram umas com as outras. Alguém já resumiu essa questão de forma magistral: “Capitalismo é um regime em que os homens exploram os homens. Já o socialismo é exatamente o contrário”.

A opinião pública não se sensibiliza com tais sutilezas e Asmodeu, pelo visto, também não. Na dúvida, ele prefere torturar as 38 almas decaídas que – enquanto não são devidamente julgadas – estão sofrendo o opróbrio popular. Eles se dividem entre o quarto e o oitavo círculo do inferno.

Segundo a descrição de Dante Alighieri – que alegou ter estado por lá –, o inferno é composto de nove círculos concêntricos – cada um mais profundo que o outro – para onde vão as almas de

acordo com a gravidade de seus pecados. No quarto círculo habitam os gananciosos, cuja pena eterna é empurrar, morro acima, pesados sacos de dinheiro. Já no oitavo círculo residem pecadores responsáveis por delitos ainda mais graves. Entre eles se destacam os corruptos e os fraudadores.

A Suprema Corte parece não saber como descascar esse espinhoso abacaxi

Seguindo o relato do italiano, existem ali dez fossos. Em geral essa gente está localizada no quinto fosso e há alguns também que desceram para o sétimo e até mesmo para o décimo – morada dos falsificadores. Há castigos disponíveis para todos os gostos. Desde a imersão do corpo em piche fervente até a contaminação pela lepra e pela sarna. Existe também a possibilidade de submersão em fezes e esterco e o incômodo de se ter a cabeça torcida para trás.

O curioso é que os petistas, apesar de suas agruras, acreditam piamente que estão provisoriamente no purgatório, a caminho das delícias proporcionadas pelo paraíso. O próprio José Dirceu é um exemplo eloquente disso. Ele ainda alimenta ambições eleitorais e não acredita, de forma alguma, que eventualmente possa vir a ser condenado pela Justiça. E esta não faz nada para desdizê-lo. Ao contrário.

Desde que o ministro Joaquim Barbosa, do Supremo Tribunal Federal (STF), inadvertidamente, acolheu a denúncia do então procurador-geral da República, a Suprema Corte parece não saber como descascar esse espinhoso abacaxi. Se os magistrados votarem pela condenação dos réus, ficarão de mal com o governo. Se votarem pela absolvição, ficarão de mal com a já exacerbada opi-

nião pública. Na dúvida, o mais prudente a fazer é adiar o julgamento. *Sine die*, ou seja, sabe lá Deus quando. Atitude tão temerária não se encontra sequer em nenhuma republiqueta subsaariana. Enquanto isso, os mensaleiros, apesar de tudo o que todo mundo sabe, podem continuar a dormir em paz.

Há gente de sobra a defendê-los. Existe até mesmo um ex-presidente da República que tem apostado todo o seu prestígio na tese de que o mensaleiro, na verdade, nunca existiu...

Haja cara de pau!

Então os mais de R\$ 90 milhões movimentados pelo “carequinha” Marcos Valério, todo o dinheiro que foi recebido em notas vivas na boca do caixa de alguns bancos acumpliciados, os dólares confessadamente recebidos pelo então marqueteiro do PT em paraísos fiscais, nada disso, na verdade, existiu? Nem com toda a boa vontade do mundo dá para acreditar nessa história. Lula que nos perdoe, mas essa versão, mesmo que acompanhada da melhor malonese, é impossível engolir...

As eleições aproximam-se, serão realizadas no próximo mês de outubro, e ainda não foi decidida uma data para o início do julgamento. Pior: o ministro encarregado de revisar o processo não dá o menor sinal de quando vai concluí-lo. De acordo com o princípio jurídico de individualização das penas, não são possíveis condenações coletivas. Cada caso deverá ser julgado de acordo com as suas circunstâncias. Ou seja, havendo 38 réus, ocorrerão 38 julgamentos.

CONTINUA

20 ABR 2012

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Estamos chegando a maio. Em julho haverá as férias forenses e os srs. ministros afirmam ser um "absurdo" deixar de desfrutá-las. Quando voltarem ao trabalho, em agosto, três deles estarão afastados, envolvidos com o processo eleitoral – eles acumulam a função de ministros do Tribunal Superior Eleitoral. Um quarto deverá declarar-se impedido de julgar, já que é umbilicalmente ligado ao PT. Dos 11 ministros titulares restarão, então, apenas sete. Traduzindo em miúdos: nada de julgamentos, ao menos por enquanto. Nada acontecerá que possa comover a opinião pública e se traduzir em mudanças nos resultados das eleições. Talvez ocorra algo no decorrer do ano que vem. Talvez nunca mais aconteça nada. Primeiro, porque muitas das eventuais penas acabarão por prescrever. Segundo, porque, transcorrido o pleito, o interesse do povo haverá, necessariamente, de arrefecer.

A Copa vem aí e, logo depois, teremos a Olimpíada. Toda essa pressa, então, para quê?

Nós ainda haveremos de acatar a versão de Lula e pedir desculpas a toda essa corja pelos estorvos que lhe estamos causando.

Zé Dirceu para presidente! Ao menos em 2030.

●
JORNALISTA, FOI DEPUTADO, SECRETÁRIO E MINISTRO DE ESTADO
E-MAIL: PUBY2011@LIVÉ.COM.BR
ARTIGOS ANTERIORES:
WWW.BLOGDOMELLAO.COM.BR

Limbo jurídico impede mãe de abortar anencéfalo

Grávida procurou hospital, não foi atendida e agora busca direito na Justiça; decisão do STF que autoriza aborto ainda não está em vigor

Uma mulher de 30 anos, grávida de quatro meses de um bebê anencéfalo, está num limbo jurídico para conseguir interromper a gestação. Ela não consegue realizar o procedimento legalmente porque a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) liberando a realização do aborto nesse caso ainda não foi publicada no *Diário Oficial da União*.

F., que está grávida do primeiro filho, pediu para não ser identificada para evitar represálias por conta da sua decisão. Ela diz que está tentando interromper a gravidez desde o dia 2, quando teve o diagnóstico de anencefalia confirmado.

"É muito difícil lidar com isso. Era uma gravidez planejada. Agora estou numa maratona, a barriga está crescendo, sinto ele mexer e fico nessa espera angustiante", conta a mãe.

A decisão do STF foi dada no dia 12 e vale para todo o País (mais informações nesta página). Até então, para fazer um aborto em caso de anencefalia era preciso recorrer à Justiça.

Sabendo que só poderia interromper a gravidez com uma decisão judicial em mãos, F. procurou o Ministério Público no dia 2 e foi orientada a "esperar mais uns dias", já que o STF julgaria a questão em poucos dias.

F. não quis esperar e começou a juntar a papelada: ultrassom comprovando o diagnóstico, lau-

PARA LEMBRAR

Depois de oito anos de discussão, por oito votos a dois, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que interromper a gravidez em casos de gestação de fetos anencéfalos (sem cérebro) não pode ser considerado crime.

A maioria dos ministros entendeu que o diagnóstico de anencefalia é incompatível com a vida e, portanto, a mãe teria o direito de interromper a gravidez.

A decisão vale para todo o País. Assim, toda gestante que comprovar que espera um bebê nessas condições poderia realizar o procedimento em qualquer hospital de referência ao aborto legal sem a necessidade de apresentar uma decisão judicial.

do médico, laudo psicológico, assinatura do marido concordando com a interrupção, etc.

Limbo. No dia seguinte à decisão do STF, a gestante foi novamente até o Ministério Público. Desta vez, foi orientada a procurar um hospital e pedir a cirurgia com base na decisão do Supremo. Caso seu pedido fosse recusado, ela deveria voltar à promotoria.

F. foi então à Maternidade Professor Monteiro de Moraes, vinculada à Universidade de Per-

nambuco (UPE), pedir para ser internada e interromper a gravidez. Não conseguiu.

"Eles ficaram perdidos, não sabiam como proceder, e por fim disseram que não poderiam fazer nada enquanto a decisão não fosse publicada no *Diário Oficial*. Ficam me jogando para lá e para cá, parece que agora ficou mais difícil ainda", afirmou.

Com a negativa do pedido, a gestante terminou de juntar a documentação necessária e deu entrada com o pedido judicial anteontem, mas ainda não há decisão. "Eu pensei que seria rápido, que me ligariam no mesmo dia dizendo que tinham autorizado. Mas até agora não deram nenhuma notícia", disse.

O obstetra Olímpio Barbosa de Moraes Filho - presidente da Comissão de Assistência ao Abortamento, Parto e Puerpério da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia, professor da UPE e médico do hospital - diz que a unidade não pode agir nesse caso. O hospital é um dos centros de referência ao aborto legal do País.

"Por enquanto ninguém sabe muito bem como conduzir esse tipo de caso. A gente acha que esse é um direito da mãe, mas a burocracia empata tudo. O jurídico do hospital entende que não podemos fazer o procedimento antes da publicação no *Diário Oficial*", diz o médico.

Diretor Torrecillas Ramos, presidente da Comissão de Direito Constitucional da OAB-SP, diz

CONTINUA

20 ABR 2012

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

que realmente é preciso esperar a publicação oficial para que a decisão passe a valer no País.

Caso o hospital fizesse a cirurgia antes disso, explica Ramos, poderia ser processado por cometer um crime. "Seria um crime porque ainda está valendo o regime anterior, que exige uma autorização judicial. Daria uma confusão e uma enorme dor de cabeça para o hospital", diz.

Segundo a assessoria de imprensa do STF, a decisão não tem data para ser publicada.

20 ABR 2012

O ESTADO DE S. PAULO

Vazamento merece pena de morte

Promotor indicado por Demóstenes para o Conselho Nacional do MP criticou procuradores que atuam na Operação Monte Carlo

Levado para o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) com o apoio decisivo do senador Demóstenes Torres (sem partido-GO), o conselheiro Tito Amaral, promotor de Justiça em Goiás e ex-assessor do parlamentar, criticou o vazamento de informações que comprometem o antigo chefe. Na sessão desta semana do órgão, Amaral falou em punir com "pena de morte" os procuradores da República responsáveis pela Operação Monte Carlo, que seriam coniventes ou responsáveis pelo vazamento de informações que apontam ligações entre Demóstenes e o contraventor Carlinhos Cachoeira.

O conselho votava um processo contra o procurador da República em São Paulo, Matheus Baraldi Magnani, por ter concedido uma entrevista coletiva à imprensa em 2009 para detalhar o cumprimento de mandados de busca e apreensão na sede da prefeitura de Guarulhos e na construtora OAS na investigação de suposto superfaturamento em obras do Complexo Viário do Rio Baquirivu, na Grande São Paulo.

Tito Amaral votou a favor da pena mais severa para o procura-

dor por ter concedido a entrevista - demissão, pena que foi convertida em suspensão de 90 dias. "Vendo o que está acontecendo nos últimos dias no Brasil, esse rapaz (Matheus Baraldi Magnani) não fez nada. Se ele foi punido pela entrevista que ele deu, os procuradores da República que estão à frente dessa Operação Monte Carlo têm de ser condenados à pena de morte", afirmou Tito Amaral, que por nove anos trabalhou com Demóstenes no Senado. "É um processo que claramente corre em segredo de Justiça e em que estão ocorrendo vazamentos na imprensa todos os dias."

O conselheiro pediu ainda a abertura de uma investigação para apurar a responsabilidade pelos vazamentos de conversas telefônicas gravadas com autorização judicial e outros indícios de

crimes supostamente praticados por Demóstenes e Cachoeira. "O Ministério Público Federal ou está vazando ou está sendo conivente, porque não tomou nenhuma providência até agora", criticou Tito Amaral.

Mordaza. Parada no Congresso por pressão da opinião pública, a proposta que visa a impedir que promotores e procuradores falem sobre investigações em curso é colocada agora em prática pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Esse alerta foi feito pelo conselheiro Lázaro Guimarães, que ocupa a vaga preenchida por indicação do Superior Tribunal de Justiça (STJ). De acordo com ele, os votos vencedores no julgamento "implicam amordaçar o Ministério Público." "Fica muito claro que essa consequência é visível nesse processo", afirmou Guimarães durante a sessão.

Em seu voto, o conselheiro afirmou que o procurador somente esclareceu as razões do pedido de busca e apreensão e tratou de fatos que constavam do processo, que não estava sob sigilo. De acordo com ele, apenas o pedido de busca e apreensão estava sob sigilo como forma de evitar que os investigados destruíssem provas. O restante da investigação não era sigiloso.

• Punição

TITO AMARAL

CONSELHEIRO DO CNMP

"Vendo o que está acontecendo nos últimos dias, esse rapaz (Magnani) não fez nada. Se ele foi punido pela entrevista que deu, os procuradores da Operação Monte Carlo têm de ser condenados à pena de morte"

20 ABR 2012

FOLHA DE LONDRINA INFORME

Votação arrastada

A ação que pede o cancelamento do reajuste das taxas de serviços oferecidos pelo Departamento de Trânsito (Detran) do Paraná está prevista para voltar a integrar a pauta de julgamentos do Órgão Especial do Tribunal de Justiça (TJ) do Paraná hoje à tarde. A votação tem se arrastado nos últimos meses, após pedido de vista. Ingressada no fim do ano passado pela bancada de oposição da Assembleia Legislativa (AL) do Paraná, a ação tinha o objetivo de propor uma discussão e esperava uma definição judicial sobre o assunto antes que começassem a vigorar os novos valores do que ficou sendo chamado de "tarifaço do Detran". O aumento do valor cobrado por diversos serviços chegou a 271% e está sendo praticado desde o início de fevereiro.

Como é que fica?

Caso haja uma decisão do TJ contrária aos novos valores, os percentuais a mais cobrados nos últimos dois meses podem ter que ser devolvidos aos usuários do serviço. E o transtorno que seria provocado por essa decisão como esta pode, inclusive, interferir no julgamento do TJ para manter os valores reajustados. Além do aumento, discute-se também o repasse que o governo estadual pretende fazer, utilizando recursos provenientes das taxas do Detran para usar em ações da segurança pública. De acordo com a oposição, isso só seria possível em impostos, não taxas.

CLÁUDIO HUMBERTO

Selva jurídica

O curioso passeio da onça perto do Superior Tribunal de Justiça, esta semana, era hora de ela beber água na cachoeira?

FOLHA DE LONDRINA

Magistrado deve

evitar a prepotência, diz Ayres Britto

Entre as missões do novo presidente do Supremo Tribunal Federal está a condução do julgamento do mensalão

Brasília - Ao assumir a presidência do Supremo Tribunal Federal (STF) ontem, o ministro Carlos Ayres Britto afirmou que os magistrados brasileiros não podem ser prepotentes e que o Judiciário "tem que se impor o respeito".

"Quem tem o rei na barriga um dia morre de parto, permito-me a coloquialidade do fraseado, e os juízes não estão imunizados quanto a essa providencial regra de vida em sociedade", afirmou. Sobre a Justiça, disse: "O Poder que evita o desgoverno, o desmando e o descontrole eventual dos outros dois não pode, ele mesmo, se desgovernar, se descontrolar".

Ele também fez referência a recentes críticas, feitas até pelo seu antecessor, Cezar Peluso, sobre a tendência do Supremo de julgar de acordo com a opinião pública. Para ele, a Justiça tem que levar em conta as expectativas da sociedade, ao dizer que "juízo não é traça de processo, não é ácaro de gabinete". "Sem fugir das provas dos autos

nem se tornar refém da opinião pública, tem que levar os pertinentes dispositivos jurídicos ao cumprimento de sua medíata ou macro-função de conciliar o Direito com a vida."

Ayres Britto terá um mandato curto à frente do STF. Ele se aposentará em novembro deste ano, quando completará 70 anos. Durante o período, no entanto, existe a expectativa de que julgamentos importantes aconteçam, como o processo do mensalão, por exemplo.

O discurso em que inaugurou sua presidência foi repleto de citações poéticas e místicas. Ao lembrar-se dos pais, por exemplo, afirmou que eles são seus "ícones desta minha vida terrena e de outras que ainda terei, porquanto aprendi com eles dois que o nada não pode ser o derradeiro anfitrião do tudo".

Hino

A cerimônia, que reuniu mais de duas mil pessoas, segundo assessoria de imprensa do tribunal, começou com o Hino Nacional interpretado pela cantora Daniela

Mercury. Durante a execução ela requisitou aos presentes que cantassem junto com ela. Antes de iniciar sua apresentação, ela recitou uma curta poesia de Ayres Britto: "Não sou como camaleão que busca lençóis em plena luz do dia. Sou como pirilampo que, na mais densa noite, se anuncia."

Cármen Lúcia no TSE

Na quarta-feira, pela primeira vez na história, uma mulher tomou posse como presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). A ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha assumiu o cargo afirmando que nenhuma lei do mundo pode substituir a honestidade, a responsabilidade e o comprometimento do cidadão. Na eleição municipal deste ano será a primeira vez que a Lei da Ficha Limpa será aplicada.

CONTINUA

20 ABR 2012

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

Cármen Lúcia pediu aos eleitores que votem limpo. "O caminho mais curto para a Justiça é a conduta reta de cada um de nós, cidadãos. O homem probo ainda é a maior garantia da Justiça na sociedade. A eleição mais segura e honesta é aquela em que cada cidadão vota limpo", declarou.

Mineira de Montes Claros, Cármen Lúcia disse em seu discurso que os juízes fazem direito, mas não fazem milagres. Além da colaboração dos eleitores, ela pediu que a imprensa ajude a fiscalizar. "Não há eleições seguras e honestas sem a ação livre e vigilante da imprensa", afirmou.

20 ABR 2012

JORNAL DO ESTADO

Em posse, Ayres Britto menciona “mensalão”

O ministro Carlos Ayres Britto tomou posse nesta quinta como presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) numa cerimônia cheia de discursos fazendo referências ao escândalo do mensalão e a recentes casos de corrupção na política. Poeta, Ayres Britto citou em seu discurso várias metáforas e fez menções históricas, como o “terceiro olho, o único que não é visto, mas justamente o que pode ver tudo”. Ele defendeu o respeito à Constituição e destacou que a norma prega princípios que devem ser observados, como a moralidade e a probidade administrativa.

“Os magistrados não governam. O que eles fazem é evitar o desgoverno, quando para tanto provocados. Não mandam propriamente na massa dos governados e administrados, mas impedem os eventuais desmandos dos que têm esse originário poder”, afirmou o ministro que ficará na presidência do STF somente até novembro.

Chefe do Ministério Público Federal, o procurador-geral da República, Roberto Gurgel, disse que o órgão não se intimida. “São intoleráveis os que objetivam constranger o legítimo atuar de nossas instituições, mas não nos intimidaremos jamais”, afirmou.

FÁBIO CAMARGO

Bicho do Paraná

Tem um pouco do Paraná na presidência do STF. O ministro Ayres Britto tomou posse no cargo de presidente nesta quinta-feira (19). Natural do Sergipe, ele foi homenageado ano passado pela Assembleia Legislativa do Paraná com o título de Cidadão Honorário do estado por seus serviços prestados na eleição de 2010. Uma medida sua quando presidia o TSE aumentou a transparência nos pleitos municipais ao substituir funcionários das prefeituras locais pelos do TRE.

20 ABR 2012

JORNAL DO ESTADO

LONDRINA

MP cobra devolução de R\$ 6,68 milhões

A Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Londrina ingressou, ontem, com ação civil pública contra três pessoas e seis empresas acusadas da prática de ilegalidades em dois processos de inexigibilidade de licitação destinados à compra de uniformes aos alunos do ensino infantil e fundamental da cidade. A ação, que envolve as empresas G8 Comércio de Equipamentos e Capricórnio S/A, contratados para fornecer os uniformes, cobra ainda a devolução de R\$ 6,68 milhões aos cofres públicos.

De acordo com a promotoria, entre agosto e novembro de 2010, a prefeitura de Londrina instaurou dois processos administrativos para a dispensa de licitação para a compra dos uniformes, com adesão a atas de registro de preço do Município de São Bernardo do Campo/SP, sem justificativa consistente para respaldar a dispensa e amparar a opção pelas atas de registro de preços. O MP alega que os uniformes destinavam-se aos alunos do ano letivo de 2011 e que, assim, não haveria motivo para que a administração pública deixasse de realizar a licitação, já que havia tempo hábil para a instauração do certame.

Além disso, a ação aponta que os uniformes não atenderam à demanda dos alunos de Londrina, havendo desperdício de materiais e de recursos públicos. Segundo a promotora de Justiça Leila Voltarelli, autora da ação, teriam sido pagos preços superiores aos de mercado. Comparando-se apenas um dos itens adquirido pelo Município, o tênis, a promotora apurou um superfaturamento de mais de R\$ 511 mil.

Prejuízo - A promotoria também questiona o fato dos itens comprados serem diferentes dos constantes das atas de registros de preços. A prefeitura teria pago por serviços não utilizados como a separação, a distribuição e a entrega dos materiais nas escolas. De acordo com a ação, a prática demonstra que as contratações das empresas não atenderam ao interesse público e representaram um prejuízo no valor de R\$ 6,6 milhões. Entre os responsáveis, segundo o MP, estão a secretária municipal de Educação, Karin Sabec Viana; o então secretário de Gestão Pública, Marco Antonio Cito; e o procurador-geral do município na época, Fidelis Canguçu Rodrigues Junior.

TRIBUNA DO PARANÁ

Afastado

A juíza da Vara da Infância e da Juventude de Rio Branco do Sul concedeu liminar em ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Paraná e determinou o afastamento provisório da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMCCA) e de um conselheiro tutelar do município. A Justiça decidiu que a suplente seja empossada.

Tarifa

Em resposta a ação do Ministério Público, a Justiça derrubou o aumento da tarifa do transporte coletivo em Guarapuava. A decisão é do juiz Luiz Carlos Fortes Bitencourt, da 1ª Vara Cível, que determinou o retorno do valor de R\$ 2,50 para R\$ 2,20 e R\$ 2,10 (para usuários da recarga eletrônica). O juiz, que acatou o pedido do MP-PR de nulidade dos decretos municipais que fixam o aumento, ainda fixou multa diária de R\$ 10 mil reais em caso de descumprimento. A ação foi protocolada na última terça-feira, contra a prefeitura de Guarapuava e a empresa Transportes Coletivos Pérola do Oeste, contestando o aumento na tarifa do transporte coletivo do município.

Tabela

A 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarapuava sustenta que a empresa deixou de fornecer a tabela de custos ao poder público, conforme obrigação contratual. Por causa disso, o MP-PR sequer tem meios técnicos de calcular qual seria a tarifa justa para os usuários. A promotora de Justiça Michele Nader argumenta que o consumidor sai prejudicado, visto que a prefeitura simplesmente autorizou o reajuste proposto pela empresa de transporte, sem ter uma tabela para balizar esse cálculo e em flagrante desrespeito ao contrato de concessão celebrado em 15 de dezembro de 2009.

20 ABR 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

À frente do Supremo por apenas sete meses, Ayres Britto buscará coalizão

Ministro projeta um olhar coletivo sobre os problemas, convocando toda a magistratura, a partir dos tribunais

O ministro Carlos Ayres Britto assumiu ontem a chefia do Poder Judiciário e fica no cargo por sete meses sem um plano de metas e estratégias. No entanto, ele decidiu que seu mandato primará pelo diálogo aberto com juízes, representantes do Legislativo, do Executivo e de entidades diversas e com seus próprios colegas de Tribunal para articular assuntos de interesse do Judiciário. O perfil é uma guinada em relação ao padrão mais centralizador do antecessor, Cezar Peluso.

A aproximação com os tribunais superiores e com instituições ligadas à Justiça, como o Ministério Público e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), começou a ser posta em prática assim que Britto foi eleito presidente, quando realizou uma série de visitas de cortesia. "Meu estilo de gestão é o compartilhamento gerencial. Pretendo projetar um olhar coletivo sobre os nossos problemas, os nossos desafios, convocando toda a magistratura, a partir dos tribunais", disse, em passagem pelo Superior Tribunal de Justiça.

Preocupado com a autoestima dos juízes, Britto pretende direcionar seus esforços à frente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

para mostrar que os "bandidos de toga" são exceção. Ele não chegou a definir ações específicas para restaurar a unidade da categoria, mas já é certo que defenderá uma postura menos "belicosa" com os magistrados por parte da corregedora Eliana Calmon.

Uma das evidências sobre essa postura conciliadora é a aproximação do ministro Ayres Britto de entidades de classe da magistratura, principais críticas do CNJ. Britto escolheu três ex-dirigentes de associações de juízes para auxiliá-lo na presidência do conselho.

A aproximação com a magistratura também prevê a retomada das negociações com o Executivo e com o Legislativo para o reajuste salarial da categoria, estagnado desde 2009. Ainda não há definição sobre a articulação de um terceiro Pacto Republicano com os demais poderes, mas é certo que, caso isso aconteça, a pauta sugerida inicialmente por Peluso sofrerá alterações.

Internamente, Britto quer que os colegas participem mais dos assuntos da Suprema Corte e colherá opiniões sobre a manutenção do rigoroso sistema de segurança implantado na gestão de Peluso e sobre critérios que restringem a transparência de processos, como

o uso de iniciais para identificar investigados em inquéritos.

Caso o julgamento do mensalão ocorra mesmo durante sua gestão, ele convocará os ministros para formatar o julgamento, que promete ser o mais extenso e complexo já ocorrido no STF.

A imagem dos juízes vem sendo colocada em xeque desde o ano passado, quando a Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça passou a atuar de forma mais incisiva contra desvios cometidos nos tribunais. As críticas acabaram provocando um racha na magistratura, especialmente entre a cúpula, resistente a intervenções externas, e a base, que não se identificava com as críticas sobre falta de transparência.

20 ABR 2012

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PEDRO WASHINGTON

MALA PRETA

Uma das mais candentes discussões durante o mandato de Cezar Peluso na presidência do Supremo (agora encerrado) foi a tentativa de limitação dos poderes do Conselho Nacional de Justiça, especialmente depois que a Corregedora, Eliana Calmon, "cutucou a Justiça com vara curta". Eliana pode até não ter alcançado todos os objetivos, como afirmou Peluso, mas deve-se a sua postura a abertura que se seguiu. Até então a Justiça brasileira era uma mala preta. Intocável!

20 ABR 2012

METRO

MP-PR propõe ação contra compra ilegal de uniforme

A Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Londrina, do MP-PR, pede a devolução de R\$ 6,68 milhões utilizados para compra de uniformes escolares sem licitação.

A ação civil pública responsabiliza a ex-secretária da Educação Karin Sabec Viana, o ex-secretário de Gestão Pública Marco Antônio Cito e o ex-procurador geral do município Fidells

6,68 milhões de reais é o prejuízo. Só com a compra de tênis, houve superfaturamento de R\$ 511 mil, diz promotoria.

Canguçu Rodrigues Junior, além de seis empresas.

O município "instaurou dois processos administrativos de inexigibilidade de licitação (...), com adesão a atas de registro de preço do

Município de São Bernardo do Campo/SP, sem justificativa". O MP-PR argumenta que, como os uniformes seriam para 2011 e o processo foi instaurado no fim de 2010, haveria tempo suficiente para a licitação.

Também informa que a diferença entre os itens comprados e o que foi entregue e que teria havido superfaturamento.

● METRO CURITIBA

Motorista que faz 'racha' pode pegar 8 anos de prisão

A comissão de juristas do Senado que analisa mudanças no Código Penal vai propor aumento de pena para motoristas flagrados praticando "rachas".

Em entrevista a Rádio Bandeirantes, o presidente da comissão, e ministro do STJ, Gilson Dipp, afirmou que a ideia é punir estes mo-

toristas com penas entre 4 e 8 anos de prisão. Segundo ele, é fundamental que o Brasil atualize o conjunto de leis. "Temos um Código Penal com 72 anos. Precisamos adaptá-lo aos dias atuais."

Dipp confirmou, ainda, que a comissão vai tornar crime atividades ligadas a jogos de azar. "Sabemos

que elas são ponto de partida para prática de crimes muito graves, como a corrupção de agentes públicos e lavagem de dinheiro."

A comissão tem até 25 de maio para apresentar o anteprojeto. Depois, o texto será analisado pelo Senado e pela Câmara Federal.

20 ABR 2012
METRO

**Britto
assume
no STF**

O ministro Carlos Ayres Britto tomou posse ontem como presidente do STF (Supremo Tribunal Federal). Segundo ele, sua prioridade será iniciar o julgamento do mensalão ainda neste semestre.

O problema é que o início das campanhas eleitorais para prefeituras, no meio do ano, pode impedir a conclusão do julgamento. ● METRO

CONJUR 20 ABR 2012

Magistrados não têm acréscimo ao tempo de serviço

Associações de juízes tiveram negado direito a acréscimo de 17% ao tempo de serviço que gozavam juízes federais e membros do Ministério Público que ingressaram na magistratura em 16 de dezembro de 1998, data da publicação da Emenda Constitucional 20/1998. A decisão foi do Conselho da Justiça Federal, que se reuniu nesta segunda-feira (16/4) para julgar o caso.

As Associações dos Juízes Federais do Rio Grande do Sul (Ajufergs), dos Juízes Federais da 1ª Região (Ajuferr), e dos Juízes Federais do Brasil (Ajufe) pediam, ainda, o aumento nas folhas funcionais desses magistrados, inclusive observando-se, enquanto vigente, o critério do artigo 3º, inciso III, da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, que admite a redução do limite de idade para a aposentadoria para cada ano de contribuição que exceder 35 anos.

Segundo o Conselho, não há possibilidade de contagem de tempo ponderado relativo ao tempo de serviço de magistrado exercido até 15 de dezembro de 1998, na forma prevista nos artigos 8º da EC 20/1998 ou artigo 2º da EC 41/2003, para fins de redução do limite mínimo de idade para aposentadoria previsto no inciso III do artigo 3º da EC 47/2005. De acordo com a decisão, relatada pelo ministro Teori Albino Zavascki, não há possibilidade jurídica de cumprimento dos requisitos de qualquer outra regra de inativação que não aqueles em que a regra se insere: o próprio artigo 8º da EC 20/1998 ou o artigo 2º da EC 41/2003.

O artigo 8º da EC 20/1998 passou a aplicar aos magistrados e membros do Ministério Público as mesmas regras de aposentadoria do servidor público, dispondo que, no caso dos homens, esses profissionais teriam o tempo de serviço exercido até a publicação da EC contado com o acréscimo de 17%. O artigo 2º da EC 41/2003 confirmou esta regra. O inciso III do artigo 3º da EC 47/2005 estabelece que o servidor público poderá se aposentar com proventos integrais desde que, dentre outras condições, tenha a idade mínima resultante da redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a 35 anos, no caso dos servidores homens.

De acordo com o voto, o incremento do percentual de 17% ao tempo de serviço anterior à EC 20/1998 somente se aplica aos magistrados que tenham implementado, concomitantemente, até 31 de dezembro de 2003, todos os requisitos constantes da regra de transição do artigo 8º da EC 20/1998 ou, ainda, que venham a implementar todos os requisitos, concomitantemente, da regra de transição do artigo 2º da EC 41/2003.

Essa regra, segundo informa a Secretaria de Recursos Humanos do CJF, somente seria aplicável aos magistrados do sexo masculino que contassem, em 15 de dezembro de 1998, com tempo de contribuição a partir de 23 anos, já que tempo inferior a este seria insuficiente para aquisição da menor aposentadoria proporcional (30/35 anos), além de já ter implementado os demais requisitos, ou seja, idade mínima de 53 anos e cinco anos de efetivo exercício no cargo.

O voto assinala que os magistrados do sexo masculino que se enquadrarem nestas hipóteses poderão optar pela aposentadoria com o adicional de 17% sobre o tempo anterior à EC 20/1998 a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos dessas

CONTINUA

CONTINUAÇÃO

CONJUR 20 ABR 2012

regras de transição (se implementados até 31 de dezembro de 2003, artigo 8º da EC 20/1998 e posterior a esta data, artigo 2º da EC 41/2003), vinculados, contudo, a todos os critérios e condições da regra escolhida.

Essa tese, de acordo com o voto, é confirmada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 621/2010, relatado pelo ministro Walton Alencar Rodrigues, publicado no DOU de 6 de abril de 2010. O texto do acórdão do TCU explicita que “o acréscimo no tempo de serviço de 17%, previsto no § 3º do artigo 8º da EC 20/1998 e no § 3º do artigo 2º da EC 41/2003, somente é aplicável às aposentadorias que têm por fundamento os citados artigo 8º da EC 20/1998 e artigo 2º da EC 41/2003, em decorrência expressa dessas emendas constitucionais, que admitiu essa contagem apenas nos casos que disciplinaram”. *Com informações da Assessoria de Imprensa do CJE.*

Revista **Consultor Jurídico**, 19 de abril de 2012

CONJUR

Ex-delegado condenado por peculato tem HC negado

20 ABR 2012

O ex-delegado Paulo Sérgio Oppido Fleury, da Polícia Civil de São Paulo, condenado por peculato à pena de seis anos e oito meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial semiaberto, além de pagamento de multa, teve Habeas Corpus negado pelo Superior Tribunal de Justiça. Para o relator do caso, o ministro Jorge Mussi, a concessão de liminar implicaria ao exame do próprio mérito do Habeas Corpus, o que não pode ser feito em juízo preliminar, devendo o caso concreto ser analisado mais detalhadamente quando da apreciação e do seu julgamento definitivo pela 5ª Turma do STJ.

O ministro observou que a concessão de tutela de urgência reserva-se aos casos excepcionais de ofensa manifesta ao direito de ir e vir do paciente, desde que preenchidos os pressupostos legais. Após a condenação em primeira instância, tanto a defesa quanto a acusação interpuseram recursos de apelação no Tribunal de Justiça de São Paulo, os quais foram rejeitados. Contra essa decisão, a defesa interpôs Recurso Especial para o STJ, que não foi admitido.

Diante disso, a defesa impetrou Habeas Corpus no STJ. Alegou que a decisão do TJ-SP, no julgamento da apelação, caracteriza constrangimento ilegal, pois o único fato, em tese criminoso, praticado pelo ex-delegado, seria o de prestar serviços a empresas privadas valendo-se do cargo público que ocupava, o que poderia caracterizar o delito previsto no artigo 321 do Código Penal (CP), que se refere à advocacia administrativa.

Para a defesa, não haveria justa causa para a instauração da ação penal com relação ao delito previsto no artigo 312 do CP (peculato), tendo em vista a ausência de dano material à administração pública. Por isso, requereu a anulação da ação penal ou a desclassificação da conduta atribuída ao acusado, para que passe a ser considerado apenas o delito de advocacia administrativa. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

HC 234.861

CONJUR 20 ABR 2012

Defesa de Toninho da Barcelona entra com HC no STF

A defesa de Antônio Oliveira Claramunt, o Toninho da Barcelona, ingressou no Supremo Tribunal Federal com um pedido de Habeas Corpus para tentar evitar que ele comece a cumprir condenação. Eles alegam prescrição no caso.

Os advogados também pedem uma liminar para suspender os efeitos do acórdão do Superior Tribunal de Justiça, que determinou o cumprimento da pena até o pronunciamento final do mesmo tribunal sobre o caso. Além disso, pedem que o Supremo determine ao STJ o imediato julgamento do HC que tramita, segundo a defesa, há mais de um ano neste Tribunal.

De acordo com os advogados, o Habeas Corpus, quando julgado em definitivo, poderá reconhecer a prescrição da pena fixada em dois anos e dez meses por evasão de divisas. A defesa sustenta que, diante da redução de 1/3 da pena sugerida pelo Ministério Público Federal em razão da delação premiada, a pena final ficaria em no máximo dois anos, "circunstância que conduziria, inexoravelmente, à prescrição da pena imposta".

No processo, a defesa alega que a liminar foi negada pela relatora do STJ sob o argumento de que a execução da pena ainda não havia sido iniciada e, portanto, não haveria motivos para decidir o caso em caráter liminar. Eles rebatem que, atualmente, passados mais de um ano de tal decisão, já houve a determinação para a execução do cumprimento da pena e o mérito do HC ainda não foi julgado no STJ.

Investigados pela Polícia Federal em 2008, na chamada Operação Farol da Colina, Toninho da Barcelona e outros quatro réus são acusados de evasão e lavagem de dinheiro. *Com informações da secretaria de Comunicação Social do STF.*